

**-----ACTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE MARÇO DE 2004:**

-----No dia vinte e dois de Março do ano dois mil e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. José Leonel Branco Afonso e Dr.ª Ana Maria Rodrigues de Carvalho, a fim de se realizar a sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram ainda presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, o Chefe da Divisão Financeira, Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.....

-----Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Vítor Manuel do Rosário Padrão, e os Chefes das Divisões de Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Eng.º João Garcia Rodrigues Praça.

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente, declarou aberta a Reunião.

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

-----REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: - Foi deliberado, por unanimidade, realizar uma Reunião Extraordinária, no próximo dia 29 de Março, pelas 18:00 horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos:.....

-----Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Exercício de 2003; e

-----1ª. Revisão ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos/2004.

-----O Sr. Presidente fez entrega aos Srs. Vereadores, dos documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Exercício 2003.

-----TOLERÂNCIA DE PONTO:- Foi deliberado, por unanimidade, conceder tolerância de ponto aos funcionários e agentes e contratados desta Câmara Municipal, no período da tarde de Quinta-Feira (dia 8) e dia 12 de Abril- Segunda-Feira, por neste dia se efectuar nesta Cidade a visita Pascal.

-----ALTERAÇÃO À REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE ABRIL DE 2004:

-----Deliberado, por unanimidade, alterar a Reunião Ordinária para o dia 13 de Abril, em virtude de se realizar nesta Cidade, a visita Pascal e ter sido concedido tolerância de ponto aos funcionários.

-----**ALTERAÇÃO DA FEIRA A REALIZAR NO DIA 12 DE ABRIL (SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA):-**

-----Depois de ter procedido à consulta dos feirantes, foi deliberado, por unanimidade, antecipar a data da feira do dia 12, para o dia 10 de Abril (sábado).

-----**Intervenção dos Srs. Vereadores do Dr. Leonel Afonso e Drª. Ana Maria de Carvalho:**

-----**Agenda 21 Local e Auditoria Urbana** - Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular - A propósito do I Fórum de Sustentabilidade, cuja realização se previa para 10 de Março 2004, em Bragança, fomos convidados pela CMB - Divisão de Ambiente a sugerir indicadores dos principais problemas associados ao desenvolvimento sustentável. Como, posteriormente, não tivemos qualquer notícia sobre o evento, ainda que à distância, gostaríamos de dispor das actas ou conclusões do Fórum.

-----**CTT** - Na sequência da nossa proposta a exigir aos CTT a optimização dos serviços a prestar aos cidadãos e às instituições do município de Bragança, apresentada na Reunião Ordinária de 25 de Fevereiro, e da reunião com a Administração da empresa, solicitamos informação pormenorizada sobre esta matéria.

-----**Águas de Trás-os-Montes** - Segundo informações disponibilizadas pela comunicação social a barragem de Veiginhas, no Alto Sabor, poderá, brevemente, avançar contribuindo para colmatar a eminente rotura de abastecimento de água, sobretudo nos períodos estivais. Embora se trate de matéria já abordada, desconhecemos a actualidade deste dossier. Assim solicitamos a necessária informação e a documentação escrita disponível.

-----A Câmara pretende acatar as solicitações sugeridas pela Águas de Trás-os-Montes relativamente à ETAR e à distribuição de água em alta, de imediato?

-----**Teatro Municipal** - Embora considerando imprescindível a presença de recursos humanos qualificados para assegurar o bom funcionamento deste equipamento, desconhecemos o quadro de pessoal/funcionários afectos. Para o efeito, solicitamos o fornecimento do mapa actualizado de pessoal, por categoria e vinculo laboral à Câmara Municipal.

-----**Comemorações do dia 10 de Junho** - Pretendemos expressar o nosso profundo regozijo pela realização das comemorações do Dia de Portugal e das Comunidades Portuguesas na nossa cidade, saudar Sua Excelência o Senhor Presidente da República pela decisão e felicitar o Exmo Senhor Presidente da Câmara pelo empenhamento demonstrado.

-----Manifestamos também, desde já, o nosso apoio incondicional e disponibilidade ao Executivo Municipal, lembrando que esta matéria foi por nós sugerida e proposta para apreciação.

-----**Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores:**

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----**AGENDA 21 LOCAL E AUDITORIA URBANA** - Eixo Atlântico do Nordeste Peninsular;
Relativamente a este assunto, o Sr. Presidente, solicitou a intervenção do Sr. Vereador Engº. Rui Caseiro.

-----**Intervenção do Sr. Vereador Engº. Rui Caseiro:**

-----O Sr. Vereador referiu que esta Reunião foi o ponto de partida para a realização do II e III Fórum, apesar de ter sido pouco participada, atendendo aos convites endereçados.

-----A empresa promotora vai elaborar um Relatório sobre este I Fórum, do qual será dado conhecimento.

-----**C.T.T.** – O Sr. Presidente referiu que no passado dia 11, teve lugar em Murça, uma Reunião com a presença do Presidente Conselho de Administração dos CTT.

-----Todos os Presidentes de Câmara presentes manifestaram a sua preocupação pela evolução que estes serviços estão a ter, nomeadamente a entrega deste serviço às Juntas de Freguesia, tendo sido exigido, neste caso, o requacionamento em termos financeiros.....

-----Também foi manifestada, de uma forma frontal, a fraca qualidade de serviço na distribuição postal. -.....

-----Ficou acordado com o Presidente do Conselho de Administração, a realização de uma nova reunião, logo que tenha respostas concretas, quanto às aspirações de alguns Municípios.

-----Ainda deu conhecimento duma carta enviada ao Conselho de Administração e Provedor dos CTT.

-----**ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES** – Quanto a este assunto, o Sr. Presidente informou que ainda não estava concluído o estudo de impacto ambiental, sem o qual não se poderá proceder à realização da obra.

-----Este processo estará em fase de aprovação, com o projecto elaborado e logo que se verifique a mesma, estará em condições de avançar com a abertura de concurso público. A realização das obras no sistema, poderá ser efectuado pela empresa.

-----Neste momento estão a decorrer concursos para a realização de várias obras de saneamento básico--

-----**TEATRO MUNICIPAL** – No que se refere a este assunto, o Sr. Presidente, solicitou à Directora do Departamento Geral de Gestão Financeira, para prestar a informação solicitada, na próxima reunião.

-----No entanto, ainda prestou algumas informações sobre o pessoal existente, nomeadamente uma Directora, requisitada ao Instituto Politécnico de Bragança; dois técnicos, sendo de iluminação,

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

um audiovisuais e um maquinista teatral, com Contrato em Regime de Provimento; um Auxiliar Administrativo e um Auxiliar de Serviços Gerais, com Contrato Administrativo de Provimento.

-----Procedeu-se à contratação dos serviços de limpeza e de segurança; para além da continuação da colaboração prestada pelo Instituto Politécnico do Porto.

-----Está a ultimar-se a alteração da organização dos Serviços Municipais e Quadro de Pessoal, situação que será tida em conta, para definir, na versão definitiva, o número de trabalhadores a colocar no Teatro Municipal, face à experiência obtida nestes meses de funcionamento.

-----**COMEMORAÇÕES DO DIA 10 DE JUNHO** – O Sr. Presidente informou que vão realizar-se em Bragança, as referidas Comemorações. O programa está a ser preparado pelo Gabinete de Sua Excelência o Presidente da República.

-----Também informou que vai propor um programa abrangente, relativamente ao Distrito a fim se serem divulgadas, ao máximo, as potencialidades técnicas, culturais, turísticas, etc.

-----Informou ainda que no dia 10 de Abril, terá já o programa na sua versão final e que dele dará conhecimento ao Executivo.

-----**Intervenção do Sr. Presidente, relativamente aos seguintes assuntos:**

-----**DELEGAÇÃO DISTRITAL DA INSPECÇÃO GERAL DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS / EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO EM BRAGANÇA:**

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta a ser enviada a Sua Excelência o Primeiro Ministro e Ministro da Economia e ainda à Assembleia Municipal e Órgãos da Comunicação Regionais.

-----“Com a entrada em vigor da nova Lei Orgânica da Inspeção Geral das Actividades Económicas, aprovado pelo Dec. Lei nº 46/2004 de 3 de Março foi extinta a delegação de Bragança.

-----Mais uma vez se verifica um esvaziamento dos serviços públicos na cidade de Bragança, com a consequente deslocação de recursos humanos, diminuição imediata de postos de trabalho, redução de perspectivas futuras para os mais jovens e mais qualificados, acentuando assim o declínio demográfico, reduzindo as oportunidades de fixação da população.

-----Incompreensivelmente, o Governo tem estado a acentuar o esvaziamento desta cidade, na área dos serviços, sector importante no emprego, verificando-se o contrário do prometido na campanha eleitoral que antecedeu as últimas eleições legislativas. Nesta foi prometido pelos responsáveis distritais do PSD e pelo seu líder nacional a colocação de novos serviços, no âmbito da descentralização administrativa.

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----A medida agora tomada face à Lei Orgânica do IGAE, e incompreensível, prejudica e isola ainda mais esta região do Nordeste Transmontano, consequência de outras medidas, como seja o facto de o Plano Rodoviário não ser cumprido, sendo Bragança o único distrito do país que não consta do mapa de auto-estradas.

-----Foram também medidas de isolamento as que esvaziaram os serviços da EDP, da Telecom, do MAP, foi o despacho n.º 19643 de 2000 de 11 de Setembro que determina de forma absurda a extinção do Destacamento da Brigada Fiscal de Bragança aproximando o seu comando do litoral, o adiamento de decisões relacionadas com a instalação condigna da Parque Natural de Montesinho, passados 25 anos sobre a sua criação; o adiamento da construção do Centro de Formação de Bragança, da Escola Nacional de Bombeiros; adiamento da execução das obras de remodelação do Quartel da GNR, um dos piores do Norte do País; o adiamento da construção das instalações para a Direcção de Finanças e o adiamento das obras de remodelação da cadeia de Bragança são muitas das situações que nos tomam apreensivos.

-----Seria de esperar que o Ministério da Economia, que sobre esta matéria tivesse dialogado com a Câmara Municipal no sentido de, em vez da extinção dos serviços do IGAE, aqui ter sido criada uma delegação do Ministério da Economia e acima de tudo que Bragança fosse incluída no mapa das preocupações de captação e apoio ao investimento privado, ajudando a vencer a falta de oportunidade económica para aqueles que na sua terra pretendem dispor de uma oportunidade.

-----Com a medida agora tomada Bragança ficou menos Portugal e sentiu a fronteira do desenvolvimento aproximar-se ainda mais do litoral".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

-----**GUIA DA HABITAÇÃO, CIDADES EM ANÁLISE” EDITADO PELO JORNAL EXPRESSO, EDIÇÃO DE 20 DE MARÇO DE 2004:**.....

-----O Sr. Presidente informou o seguinte:

-----“Na análise a um conjunto de 48 cidades do País, feita com base numa grelha de quinze critérios, tendo em vista elaborar a lista das que melhores condições reúnem para viver, Bragança surge na quarta melhor posição, logo a seguir a Évora, Lisboa e Figueira da Foz, situação que nos orgulha de cidade fronteiriça, periférica, penalizada ao longo dos anos, afastada dos grandes centros urbanos, descuidada na criação de espaços verdes e de lazer, na limpeza urbana, na preservação e requalificação dos espaços públicos, Bragança coloca-se hoje na rota dos destinos a descobrir.

-----Na verdade o esforço de investimento promovido pela Câmara Municipal nos últimos seis anos na qualificação e modernização dos bairros da Cidade, do Centro Histórico, a construção de espaços

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

verdes e de lazer, a construção de equipamentos públicos, desde a área cultural, ao desporto, à área económica, ao estacionamento, fazem de Bragança uma cidade atractiva, um espaço de oportunidade, onde vale a pena viver.

-----Esta avaliação deve-nos permitir continuar com mais ânimo, dando o nosso melhor, corrigindo os aspectos em que foi salientada a necessidade de evolução, não descurando os aspectos em que estamos melhor cotados, exigindo do Governo, a construção da auto-estrada até Quintanilha, a libertação de 2 troços, o IC5 e IP2, até à Puebla da Sanábria, ampliação do Hospital e construção do Centro de Saúde, a criação da Universidade, o apoio à fixação de investimento privado, para que Portugal seja menos Lisboa e mais um todo coeso em termos económicos e sociais, conferindo ao interior Norte a oportunidade económica, garantindo a fixação da população, pondo termo ao declínio demográfico, reequilibrando o País.

-----A evolução de Bragança é o resultado do esforço das Instituições, das empresas, dos cidadãos, do seu espírito construtivo, da confiança no futuro. É também o resultado de um grande empenhamento dos trabalhadores da Câmara Municipal, na concretização das orientações técnicas e políticas da Câmara Municipal de Bragança merece continuar este percurso de afirmação pública.

-----**VISITA DE SUA EXCELÊNCIA O GOVERNADOR DA PROVINCIA DO KUANZA SUL (ANGOLA) A BRAGANÇA – 18 DE MARÇO DE 2004:**

-----O Sr. Presidente deu conhecimento do seguinte memorando referente aos contactos que culminaram com a visita da Delegação do Governo do Kuanza Sul a esta Cidade.

-----“Em Outubro de 2003, o Sr. Engº Fernando Faria - Delegado da AIP em Angola, dá conta do possível interesse do Governo da Província do Kuanza Sul no estabelecimento de contactos com vista a um protocolo de colaboração ou gemação entre Bragança e Sumbe (antiga Novo Redondo).

-----**4 de Fevereiro de 2004:** A C.M.B. recebe um Fax da Delegação da AIP, informando do ponto de situação dos contactos efectuados, mencionando a existência de um Protocolo de Colaboração entre o IPB e o Instituto de Ciências Agrárias do Sumbe, e mencionando também a importância da área empresarial na província do Kuanza Sul, por ser uma região atractiva pelas suas potencialidades. Dá conta ainda de um encontro com Sua Excelência o Governador da Província, e do interesse que o mesmo manifestou em iniciar contactos com Bragança (interesse também manifestado pelo Ministro das Obras Públicas do Governo de Luanda), e sugerindo que a C.M.B. formulasse um convite para que uma delegação do governo da província do Kuanza Sul visitasse Bragança aproveitando uma deslocação a Portugal durante o mês de Março de 2004.

-----**6 de Fevereiro de 2004:** A delegação da AIP sugere o envio do convite.

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----**8 de Fevereiro de 2004:** a C.M.B. recebe (via Fax) um ofício da Embaixada de Portugal em Luanda, confirmando o conhecimento do Protocolo já existente com o IPB, bem como o interesse do Governador da Província (Coronel Serafim Maria do Prado) em estabelecer de imediato os contactos com Bragança, para analisar perspectivas para um acordo de geminação entre Bragança e Sumbe (Novo Redondo), e , sugerindo a formulação do convite para uma visita a Bragança, a ocorrer no mês de Março.

-----**12 de Fevereiro de 2004:** A C.M. B. Envia o convite através da Embaixada de Portugal.

-----**5 de Março de 2004:** A Embaixada em Luanda dá conta da aceitação do convite, enviando cópia do ofício/resposta do Governo do Kuanza Sul, indicando também quais as entidades que compõem a comitiva e solicitando o envio de um programa provisório para a visita.

-----**9 de Março de 2004:** É proposto programa de visita para o dia 18 de Março.

-----**11 de Março de 2004:** A Embaixada de Portugal em Luanda confirma a aceitação do programa proposto e a AIP confirma as pessoas que fazem parte da Delegação em visita.

-----**18 de Março de 2004:** A Delegação do Governo da Província do Kuanza Sul visita Bragança, sendo recebidos nesta Câmara Municipal e realiza reuniões de trabalho: NERBA e IPB.

-----No NERBA, com a presença de alguns empresários da região, Sua Excelência o Governador faculta alguns esclarecimentos solicitados, faz uma síntese do que é a província do Kuanza Sul e quais as suas potencialidades e necessidades, dando conta do interesse (objectivos) em cativar o investimento estrangeiro, através da instalação de novas empresas ligadas a áreas em que é necessário desenvolver o país.

-----No IPB é manifestada a vontade em renovar o Protocolo de Colaboração, para reactivar o programa com o Instituto de Ciências Agrárias do Sumbe.

-----Sua Excelência o Governador do Kuanza Sul deixa um convite à Câmara Municipal de Bragança para uma visita à província do Kuanza Sul, para conhecer a região e a cidade do Sumbe e propondo, se possível, assinar na altura a carta de Geminação entre os dois municípios. A C.M.B. organizaria conjuntamente com o NERBA e IPB uma delegação que incluísse diversas entidades interessadas em todo este processo".

-----**Gabinete de trabalho:** -

-----Informou que a partir de hoje, os Srs. Vereadores Dr. Leonel Afonso e Drª. Ana Maria de Carvalho, já têm à sua disposição o Gabinete de Trabalho.

-----**Intervenção do Sr. Vice-Presidente:**

-----**Dia Mundial da árvore:-**

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----No âmbito da Comemoração deste dia, o Sr. Vice-Presidente informou que foi enviada uma árvore, para plantar, a todas as escolas do meio rural. Em Bragança estão a decorrer plantações junto da fonte do Alcaide, com o apoio da Junta de Freguesia de Santa Maria. Nos dias 22,23 e 24 de Março, com a colaboração da Junta de Freguesia da Sé e do Núcleo Ambiental do Instituto Politécnico de Bragança, vai proceder-se a mais plantações de árvores, no Bairro dos Formarigos, envolvendo Escolas do 1º Ciclo e Infantários. No dia 23, as crianças do Centro de Educação Especial, vão também dar continuidade à Comemoração do Dia da Árvore, com o apoio da Junta de Freguesia da Sé.

-----O Sr. Vice-Presidente ofereceu um lápis alusivo a este dia, a todos os participantes, com a seguinte mensagem: “ Um dos teus deveres é plantar uma árvore se não puderes fazer leva-lhe apenas o teu amor!...”

-----**Neste período da Ordem dos Trabalhos, o Sr. Vice-Presidente ausentou-se da Reunião, acompanhado do Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, para se juntarem às crianças na plantação de árvores.**

-----**ORDEM DO DIA:**

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2004:**

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.

-----**ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2004:**

-----Presente a Acta da Reunião Extraordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação:

-----**Lei nº. 5/2004, (1ª.Série-A) de 10 de Fevereiro, da Assembleia da República,** que estabelece o Regime Aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas.

-----**Declaração nº. 5/2004, (1ª. Série- B) de 28 de Fevereiro, do Ministério das Finanças,** que publica os mapas I a IX da Lei Orçamento do Estado de 2003, a que se refere o artigo 29º da Lei nº.91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei Orgânica nº. 2/2202, de 28 de Agosto, modificadas em virtude das alterações efectuadas até 31 de Dezembro.

-----**Lei nº. 1-A/2004, (1ª. Série- A) de 28 de Fevereiro, da Assembleia da República,** que possibilita a inscrição no recenseamento eleitoral de nacionais dos novos países aderentes `União

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

Europeia legalmente residentes em Portugal, por forma a assegurar o exercício efectivo do direito de voto na eleição para o Parlamento Europeu a ocorrer em Junho de 2004.

-----**Mapa nº. 4-A/2004, (2ª. Série) de 01 de Março, do Ministério da Administração Interna,** do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral. – Torna público o número de eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral em 31 de Dezembro de 2003.

-----**Portaria nº. 204/2004, (1ª. Série - B) de 3 de Março, do Ministério das Finanças,** que aprova o formulário dos mapas através dos quais os entes públicos e entidades equiparadas enviam a Inspeção-Geral de Finanças a relação de todas as participações detidas em entidades societárias e não societárias.

-----**Portaria nº. 205/2004, (1ª. Série - B) de 3 de Março, do Ministério das Finanças,** que estabelece as linhas de orientação da política salarial para o ano 2004 dos funcionários e agentes da Administração central, local e regional, procedendo à actualização das tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem e marcha, bem como das pensões a cargo da Caixa Geral de Aposentações.

-----**Aviso nº. 2793/2004 (2ª. Série) de 3 de Março, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e habitação, Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas** que publica os valores dos índices de mão de obra relativos aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2003, com base 100, em Janeiro de 1975 e dos índices de materiais relativos aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2003, com base 100 de Dezembro de 1991.

-----**Despacho nº. 4260/2004 (2ª. Série) de 3 de Março, do Ministério das Finanças – Gabinete da Ministra,** que aprova as tabelas de retenção de IRS para 2004

-----Tomado conhecimento.

-----**SESSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: - Presente a certidão da Primeira Sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 27 de Fevereiro de 2004, da qual constam as seguintes propostas para aprovação e conhecimento:**

-----**SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO / SISTEMA DE CIRCULAÇÃO – Aprovada, com a seguinte proposta de recomendação:**

-----“Tendo em vista o empenhamento mais detalhado da implementação do tráfego Rodoviário da Cidade. Recomenda-se ao Executivo Municipal que crie um observatório da mobilidade urbana, com a composição técnica adequada, por forma a elaborar um relatório semestral do trânsito da Cidade”.

-----**CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA** - Apresentação de Projecto: Tomado conhecimento.

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE EXPLORAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRAGANÇA**: - Aprovado

-----Tomado conhecimento.

-----**ASSOCIAÇÃO CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA** – Pelo Sr. Presidente foram apresentados os estatutos, que a seguir se transcrevem:

-----“**CAPÍTULO I**

-----**DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJECTO**

-----**Artigo 1.º**.....

-----1. É constituída a contar da data de hoje e para durar por tempo indeterminado uma associação científica e técnica, sem fins lucrativos, denominada **Centro Ciência Viva de Bragança**, adiante também designada abreviadamente por **Centro**.....

-----2. O Centro tem a sua sede na Rua Beato Dinis, Bragança. O Centro ocupa nesta fase dois edifícios: edifício da antiga Central Hidroeléctrica como edifício sede, sito na Rua Beato Dinis e o antigo Moinho, edifício Casa da Sede, sito na Rua dos Batoques.

-----3. O Centro pode filiar-se em organismos com objectivos afins, nacionais ou internacionais.

-----**Artigo 2.º**

-----O Centro tem por objecto o exercício da divulgação científica e tecnológica mediante a promoção de acções de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, junto da comunidade juvenil. A sua temática será pluridisciplinar, dando ênfase às temáticas relacionadas com o ambiente e energia através de módulos e actividades de monitorização e Interpretação Ambiental.

-----**CAPÍTULO II**

-----**REDE DE CENTROS DE CIÊNCIA VIVA ASSOCIADOS**

-----**Artigo 3.º**

-----O Centro Ciência Viva de Bragança integra a Rede de Centros Ciência Viva a cargo da Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva, a qual tem como objectivos articular e apoiar a actuação destes Centros, estimular a formação do respectivo pessoal, fomentar o intercâmbio entre as entidades que os integram, assim como a cooperação internacional nas suas áreas de actividade.

-----**CAPÍTULO III**

-----**DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, SAÍDA E EXCLUSÃO**.....

-----**Artigo 4.º**.....

-----1. Os associados fundadores do Centro são a **Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva**, abreviadamente designada por CV, a **Câmara Municipal de Bragança**, abreviadamente designada por CMB e o **Instituto Politécnico de Bragança**, abreviadamente designada por IPB.

-----2. Por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta de, pelo menos, um dos associados fundadores, poderão ser admitidos novos associados.

-----3. A deliberação referida no número anterior é tomada por maioria de dois terços dos votos dos associados presentes, incluindo o voto favorável do associado CMB.

-----**Artigo 5.º**.....

-----1. Constituem direitos dos associados:

-----a) tomar parte e votar nas Assembleias Gerais;

-----b) eleger os titulares da mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal;

-----c) requerer a convocação das Assembleias Gerais extraordinárias;

-----d) examinar as contas, documentos e livros relativos às actividades do Centro nos oito dias que antecedem qualquer Assembleia Geral;

-----e) solicitar aos órgãos sociais as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das actividades do Centro e, nomeadamente, serem informados do resultado dos trabalhos que o Centro leva a cabo.

-----2. Constituem deveres dos associados:

-----a) cumprir diligentemente as obrigações estatutárias e as deliberações dos órgãos sociais;

-----b) servir nos cargos sociais para os quais sejam eleitos;

-----c) colaborar nas actividades promovidas pelo Centro.

-----**Artigo 6.º**.....

-----1. Perdem a qualidade de associado:

-----a) os que, por escrito, o solicitarem à Direcção, sem prejuízo do cumprimento dos seus deveres até ao termo da execução do orçamento anual em curso;

-----b) os que, pela sua conduta, contribuam ou concorram para o descrédito, desprestígio ou prejuízo da associação;

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----c) os que, reiteradamente, desrespeitem os deveres estatutários, regulamentares ou desobedeçam às deliberações legalmente tomadas pelos órgãos do Centro.

-----2. A proposta de exclusão, determinada pelos factos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior poderá ser apresentada pelo conjunto de um terço dos associados no pleno gozo dos seus direitos associativos ou por qualquer órgão da associação e será sempre submetida à apreciação da Assembleia Geral, que deliberará, por maioria de dois terços dos votos dos associados presentes.

-----**CAPÍTULO IV**

-----**ÓRGÃOS SOCIAIS**

-----**SECÇÃO I**

-----**Dispositivos comuns**

-----**Artigo 7.º**

-----1. Constituem órgãos sociais do Centro Ciência Viva de Bragança:

-----a) a Assembleia Geral;

-----b) a Direcção;

-----c) o Conselho Fiscal.

-----2. A mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal são designados em Assembleia Geral pelos associados, para o desempenho de mandatos trienais, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

-----2. A posse dos membros integrantes daqueles órgãos é dada pelo presidente da mesa da Assembleia Geral, mantendo-se os cessantes ou demissionários em exercício de funções até que aquela se verifique.

-----**SECÇÃO II**

-----**Assembleia Geral**

-----**Artigo 8.º**

-----A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos associativos e as suas deliberações são soberanas, tendo apenas por limite as disposições imperativas da lei e dos estatutos.

-----**Artigo 9.º**

-----1. A Assembleia Geral é dirigida por uma mesa composta por um presidente e um secretário.

-----2. Compete ao Presidente da Mesa dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.

-----3. Compete ao secretário coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----**Artigo 10.º**

-----A Assembleia Geral reúne em sessões ordinárias ou extraordinárias.

-----**Artigo 11.º**

-----A Assembleia Geral reúne ordinariamente até ao dia trinta e um de Março de cada ano para discutir e votar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício do ano anterior.

-----**Artigo 12.º**

-----A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo presidente da mesa, por iniciativa da própria mesa ou a requerimento de um terço dos associados, da Direcção ou do Conselho Fiscal.

-----**Artigo 13.º**

-----1. A Assembleia Geral é convocada por meio de carta registada, expedida para cada um dos associados. No aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

-----2. As cartas serão expedidas com a antecedência mínima de oito dias.

-----**Artigo 14.º**

-----1. Cada associado dispõe de um voto.

-----2. Os associados poderão designar pessoa singular para os representar na Assembleia Geral, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

-----3. As deliberações, salvo os casos exceptuados na lei e nos presentes estatutos, serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, incluindo o voto favorável do associado CMB quando recaírem sobre alguma das seguintes matérias:

-----a) localização da sede do Centro;

-----b) designação da Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal do Centro;

-----c) planos anuais e plurianuais de investimentos;

-----d) orçamento anual e orçamentos suplementares;

-----e) alienação, oneração ou permuta do património, incluindo a cedência temporária de módulos.

-----**Artigo 15.º**

-----1. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem que se encontrem presentes mais de metade dos seus associados, incluindo obrigatoriamente os fundadores.

-----2. Em segunda convocação a Assembleia Geral poderá deliberar com qualquer número de associados.

-----**Artigo 16.º**

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

- Compete à Assembleia Geral:
- a) designar e destituir a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal;
- b) apreciar e votar o relatório e contas da Direcção, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativos aos respectivos exercícios;
- c) apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de investimentos, bem como o orçamento anual e orçamentos suplementares se os houver;
- d) admitir novos associados nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º e deliberar sobre projectos de filiação, adesão ou associação aos organismos referidos no n.º 3 do artigo 1.º;
- e) deliberar sobre a exclusão da qualidade de associado, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º;
- f) alterar os estatutos, nos termos previstos no artigo 32.º, e os regulamentos do Centro, velar pelo seu cumprimento, interpretá-los e resolver os casos omissos;
- g) autorizar a criação de delegações do Centro;
- h) deliberar sobre a aceitação de subvenções, heranças, donativos ou legados;
- i) deliberar sobre a dissolução do Centro, nos termos dos artigos 33.º e 34.º;
- j) autorizar o estabelecimento de convénios, anuais ou plurianuais, com organismos, empresas e instituições, nacionais ou internacionais;
- k) autorizar o Centro a demandar os membros da Direcção por factos praticados no exercício dos seus cargos;
- l) deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos do Centro.

----- **SECÇÃO III**

----- **Direcção**

----- **Artigo 17.º**

----- 1. A Direcção é composta por três membros, sendo um deles o presidente.

----- 2. Enquanto a primeira Direcção não for eleita em Assembleia Geral, poderão os associados fundadores nomear uma Comissão Instaladora para gerir transitivamente os destinos do Centro.

----- **Artigo 18.º**

----- Ao director executivo compete especialmente coordenar a actividade do Centro.

----- **Artigo 19.º**

----- 1. A Direcção é convocada pelo respectivo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de quaisquer dos seus membros e só pode deliberar validamente com a presença da maioria dos seus titulares.

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----2. A Direcção reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, para aprovação, respectivamente, das propostas de plano e orçamento anual e do relatório e contas e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente.

-----3. As deliberações da Direcção são tomadas por maioria dos votos dos seus membros presentes, tendo o presidente, para além do seu voto, direito a voto de desempate.

-----**Artigo 20.º**

-----1. À Direcção compete exercer todos os poderes necessários à execução das actividades que se enquadrem no âmbito da gestão corrente do Centro e, designadamente, os seguintes:

-----a) administrar os bens da associação e dirigir a sua actividade, podendo para este efeito contratar pessoal e colaboradores, fixando as respectivas condições de trabalho e exercendo o respectivo poder disciplinar;

-----b) elaborar o relatório anual e contas do exercício, planos anuais e plurianuais de investimento, orçamentos anuais e outros documentos de natureza idêntica que se mostrem necessários a uma prudente gestão económica e financeira da associação, zelando pela boa ordem da escrituração;

-----c) dirigir o serviço de expediente e tesouraria;

-----d) elaborar regulamentos internos;

-----e) representar a associação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente;

-----f) adquirir, alienar, onerar, permutar ou ceder, a qualquer título, os bens do Centro desde que tal se enquadre na actividade de gestão corrente da associação;

-----g) exercer as demais atribuições resultantes da lei e dos estatutos.

-----2. O Centro obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da Direcção ou pela assinatura de um mandatário com poderes para a prática de determinado acto ou categorias de actos.

.. -----

-----3. A Direcção poderá mandar funcionários para a prática de actos de mero expediente.....

-----**Artigo 21.º**

-----1. Ocorrendo vaga na Direcção, será a mesma provida na primeira Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que reunir.

-----2. A vacatura de dois ou mais lugares na Direcção determinará automaticamente a constituição de nova Direcção nos trinta dias subsequentes à ocorrência.

-----**SECÇÃO IV**

-----**Conselho Fiscal**.....

-----**Artigo 22.º**

-----1. O Conselho Fiscal é composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, detendo um dos membros a qualidade de presidente.

----- **Artigo 23.º**

-----1. Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas do Centro e apresentar o respectivo relatório à Assembleia Geral.

-----2. O Conselho Fiscal tem o direito de examinar os livros e documentos da escrituração, que lhe são facultados pela Direcção sempre que forem solicitados.

----- **Artigo 24.º**

-----1. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por ano, por convocação do respectivo presidente, para emitir o parecer previsto no artigo 11.º

-----2. O Conselho Fiscal reúne extraordinariamente, por convocação do respectivo presidente, sempre que existir matéria que careça de adequada apreciação por parte deste órgão.

-----3. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito de voto de desempate.

----- **CAPÍTULO V**

----- **Comissão de Acompanhamento Científico**

----- **Artigo 25.º**

-----O Centro Ciência Viva de Bragança promoverá a constituição de uma Comissão de Acompanhamento Científico no prazo máximo de seis meses após a escritura de constituição do Centro.

----- **Artigo 26.º**

-----1. A Comissão de Acompanhamento Científico é composta por um número máximo de cinco personalidades de reconhecido mérito.

-----2. O IPB designará uma personalidade, que presidirá, a CMB designará uma personalidade e a CV poderá designar mais do que uma personalidade.

----- **Artigo 27.º**

-----Compete à Comissão de Acompanhamento Científico pronunciar-se, a título meramente consultivo, sobre as seguintes matérias:

-----a) programação das actividades do Centro Ciência Viva de Bragança, designadamente sobre os planos anuais e plurianuais;.....

-----b) divulgação das iniciativas levadas a cabo pelo Centro;

-----c) avaliação anual sobre a actividade do Centro;

-----d) outras questões que lhe sejam colocadas pelos órgãos sociais do Centro.

-----**Artigo 28.º**

-----1. A Comissão de Acompanhamento Científico reúne ordinariamente uma vez por ano para análise do programa de actividades e do relatório de actividades, por convocatória do director executivo do Centro.

-----2. A Comissão de Acompanhamento Científico reúne extraordinariamente sempre que necessário, sendo para o efeito convocada pelo seu presidente ou por mais de metade dos seus membros efectivos.

-----**CAPÍTULO VI**

-----**DO FUNCIONAMENTO**.....

-----**Artigo 29.º**

-----1. Com vista à prossecução dos seus fins, o Centro Ciência Viva de Bragança pode celebrar convénios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que fomentem a investigação científica, a inovação tecnológica, a formação profissional e a promoção da cultura científica, designadamente entre as camadas mais jovens.

-----2. Os encargos inerentes ao funcionamento, e reequipamento do Centro são da exclusiva responsabilidade do associado CMB.

-----**Artigo 30.º**

-----Os contratos celebrados pelo Centro com associados ou terceiros são reduzidos a escrito e deverão respeitar as disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis.

-----**CAPÍTULO VII**

-----**RECEITAS E DESPESAS**

-----**Artigo 31.º**

-----As despesas do Centro serão suportadas pelas suas receitas, constituídas por:

-----a) rendimentos dos serviços e bens próprios;

-----b) subsídios que lhe sejam concedidos;

-----c) transferências de verbas efectuadas pelo associado CMB por força do disposto no n.º 2 do artigo 29.º;.....

-----d) quaisquer outras receitas, incluindo donativos, heranças, legados ou outros proventos aceites pelo Centro.

-----**CAPÍTULO VIII**

-----**ALTERAÇÕES DOS ESTATUTOS**

----- **Artigo 32.º**

----- 1. Os presentes estatutos só podem ser alterados em Assembleia Geral extraordinária, convocada expressamente para esse fim.

----- 2. Para efeitos do disposto no presente capítulo, a Assembleia Geral só pode funcionar em primeira convocação quando estejam presentes todos os associados.

----- 3. As deliberações da Assembleia Geral sobre alterações aos estatutos só podem ser tomadas com o voto favorável de três quartos do número de associados presentes, entre os quais se devem obrigatoriamente incluir os votos favoráveis dos associados fundadores.

----- **CAPÍTULO IX**

----- **DISSOLUÇÃO**

----- **Artigo 33.º**

----- 1. A Associação “Centro Ciência Viva de Bragança” pode ser dissolvida mediante deliberação favorável da Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim.

----- 2. À matéria de dissolução aplica-se o disposto no artigo 32.º, sendo porém de três quartos dos associados existentes a maioria qualificada exigível, sem prejuízo do voto favorável dos associados fundadores.

----- **Artigo 34.º**

----- Dissolvida a associação, o respectivo património reverterá, na íntegra, para o associado CMB.
.... -----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a participação desta Câmara Municipal, na referida Associação, bem como aprovar os respectivos Estatutos.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido na alínea a) do nº. 6, do Artº. 64º., conjugado com a alínea m) do nº. 2, do Artº. 53º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5A/2002, de 11 de Janeiro, solicitar a necessária autorização à Assembleia Municipal.

----- **FEIRA DAS CANTARINHAS / XVIII – FEIRA DO ARTESANATO – BRAGANÇA 2004:**

----- Na sequência do ofício da ACISB – Associação Comercial Industrial e Serviços de Bragança, a solicitar autorização para organizar em conjunto com a Câmara Municipal a Feira das Cantarinhas e Artesano/2004, pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador Engº. Rui Caseiro.

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----“ À semelhança dos anos anteriores, propõe-se que a Feira das Cantarinhas e XVIII Feira de Artesanato de Bragança, sejam organizadas em parceria com a ACISB – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Bragança.

-----A Feira das Cantarinhas realizar-se-á nos dias 1, 2 e 3 de Maio e ocupará os seguintes espaços:

-----Largo ao lado do edifício da Segurança Social; estacionamento da C.M.B.; Zona envolvente ao Mercado Municipal; Rua Dr. Manuel Bento; Rua junto à Escola Abade de Baçal; Terrado do Mercado Municipal e Largo da Catedral.

-----A Feira de artesanato decorrerá nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de Maio, no centro da Cidade – Praça da Sé e Rua Alexandre Herculano.

-----Nesta parceria cabe à ACISB a contratação de meios, bem como a relação com os operadores participantes nas feiras, assim como as despesas e receitas daí decorrentes, assumindo a C.M. uma participação financeira de €19.500,00 a transferir para a ACISB, pelos serviços prestados. A C.M. assumirá directamente a realização do spot divulgativo na TV.

-----Propõe-se ainda que no dia 1 de Maio(sábado) funcionem os serviços de Transportes Urbanos (STUB)”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

-----**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO:**

-----Presente um ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses a informar que foi publicada no dia 10 de Fevereiro a Lei nº. 5/2004 – Lei das Comunicações Electrónicas – cujo artigo 106º, estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para aos clientes finais na área do correspondente município.

-----O percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

-----Nos termos do preceituado no nº.2, do Art.º. 123º, do mesmo diploma legal “Os Municípios devem no prazo de 90 dias a contar da publicação da presente Lei, aprovar o percentual a aplicar no ano de 2004, conforme estipulado na alínea b) do nº.2, do Art.º. 106º”.

-----Tendo em vista o cumprimento de tal normativo, e no prazo que têm para esse efeito, a Associação Nacional de Municípios salienta aos Municípios a necessidade de ser aprovado o percentual em causa, sugerindo-se a aplicação do seu valor máximo.

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a sugestão apresentada pela Associação Nacional de Municípios, fixando a referida taxa em 0,25%.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento da alínea a) do nº.6, do Art.º. 64º, conjugado com a alínea e) do nº2, do Art.º. 53º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal.

-----**EX . INSTALAÇÕES DO BNU EM BRAGANÇA – FRACÇÃO HABITACIONAL (2º. ANDAR E SÓTÃO) E LOJA (CAVE, RÉ-DO-CHÃO E 1º ANDAR) SITOS NA AVª. JOÃO DA CRUZ – PRAÇA CAVALEIRO DE FERREIRA – BRAGANÇA:**

-----Na sequência da deliberação tomada em Reunião Ordinária desta C.M., realizada no dia 08 de Março, pelo Sr. Presidente, foi dado conhecimento da proposta enviada à IMOCAIXA Gestão Imobiliária S.A. Grupo C.G.D., para aquisição do referido imóvel que a seguir se transcreve:

-----“Reconhecendo que o imóvel das ex-instalações do B.N.U. em Bragança, é um edifício de qualidade que integra um conjunto urbano de referência, tem no entanto condicionamentos relativos às funções que aí podem ser instaladas.

-----A nossa vontade é de que o mesmo venha a ser ocupado, na medida do possível, para instalações de serviços públicos ou actividades compatíveis com as que são desenvolvidas no conjunto envolvente.

-----Consideramos que o valor da referência indicado, é excessivo face aos condicionamentos relativamente à alteração da volumetria, usos do espaço e custo de obras de adequação a novas funções, pelo que, face também aos preços praticados no mercado de Bragança, propomos a aquisição pelo valor de 360 800,00 € (trezentos e sessenta mil e oitocentos euros).

-----Propomos assim, adquirir as Frações “A” e “B” pelo referido valor.

-----É nossa vontade acompanhar o processo, solicitando a V. Ex.ª que nos indique o valor da melhor oferta para efeitos de ponderação no caso de esta proposta não corresponder à melhor posição”.

-----Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, não exercer o direito de preferência.

-----**PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE ONOR**

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta, elaborada pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal:.....

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----“**Delegação de competências – Protocolo entre a Câmara Municipal de Bragança e a Junta de Freguesia de Rio de Onor.**

-----Considerando que o *Parque de Campismo Rural de Rio de Onor* propriedade do Município de Bragança, é já uma realidade, em virtude de as obras aí encetadas já se encontrarem concluídas;

-----Considerando que o *Parque de Campismo Rural de Rio de Onor* se situa em local bastante aprazível e muito convidativo para os campistas, para além de disponibilizar um conjunto de instalações modernas, como sejam: local de recepção do parque; posto de primeiro socorros; instalações sanitárias; um Bar e Minimercado; lavadouros de roupa e louça;

-----Considerando que é convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos, *in casu*, a Junta de Freguesia de Rio de Onor;

-----Considerando que nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e que de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 21º da citada Lei é competência dos órgãos do Município, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos *parques de campismo de interesse municipal*;

-----Considerando por último o que dispõe o artigo 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, designadamente no seu n.º 1, a Câmara Municipal de Bragança (cfr. al. c) do n.º 6 do artigo 64º), sob autorização da Assembleia Municipal (cfr. al. s) do n.º 2 do artigo 53º), pode delegar a competência relativa à gestão do *Parque de Campismo Rural de Rio de Onor* na Junta de Freguesia de Rio de Onor, mediante celebração de protocolo;.....

-----Assim, entre:

-----**1ª outorgante – Câmara Municipal de Bragança**, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, qualidade em que outorga, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei, doravante designada por **CMB** ou por **Primeira outorgante**;

-----**2ª outorgante – Junta de Freguesia de Rio de Onor**, representada pelo seu Presidente, Sr. António José Preto, qualidade em que outorga, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei, doravante designada de **JFRO** ou por **Segunda outorgante**.

-----Ambas as outorgantes, celebram o presente protocolo, livremente e de boa fé, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:.....

-----**Cláusula 1ª**.....

-----**Objecto**

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----O presente Protocolo tem por objecto a delegação de competências da **CMB** na **JFRO**, relativa à gestão do *Parque de Campismo Rural de Rio de Onor*, doravante designado de *Parque de Campismo*, que irá incidir sobre as actividades seguintes:

-----a) Administrar o *Parque de Campismo* e respectivas instalações (local de recepção do parque; posto de primeiro socorros; instalações sanitárias; um Bar e Minimercado; lavadouros de roupa e louça);

-----b) Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento dessas instalações, adoptando as que se tornem indispensáveis à boa conservação das mesmas e à manutenção das suas condições higio-sanitárias.

----- **Cláusula 2ª**

----- **Duração do protocolo**

-----Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente Protocolo produzirá efeitos após a sua assinatura pela **CMB** e **JFRO**, mantendo-se em vigor durante o período de tempo que ambas outorgantes considerarem conveniente, tendo por limite máximo os mandatos dos dois órgãos autárquicos.

----- **Cláusula 3ª**

----- **Direitos e obrigações das Partes**

----- 1. Compete à **CMB / Primeira outorgante**:

-----a) Acompanhar e fiscalizar as actividades a executar pela Segunda outorgante, mencionadas na cláusula 1ª,

-----b)Assegurar o apoio técnico, quando solicitado pela Segunda outorgante.

----- 2 . Compete à **JFRO / Segunda outorgante**:

-----a) O exercício das actividades indicadas na cláusula 1ª;

-----b) Assegurar a utilização/funcionamento e a conservação das instalações enumeradas na cláusula 1ª;

-----c) A arrecadação das receitas provenientes do exercício da competência delegada, em conformidade com o previsto no Regulamento Interno do Parque de Campismo Rural de Rio de Onor;

-----d) A elaboração de relatório de controle (discriminação das despesas e receitas) correspondente ao exercício da competência delegada, e entrega à CMB, para conhecimento;

----- **Cláusula 4ª**

----- **Comparticipações financeiras**

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----As participações financeiras devidas pela **CMB**, serão transferidas com a apresentação do relatório referenciado na alínea d) da cláusula 3ª.

-----**Cláusula 5ª**.....

-----**Dotação orçamental**.....

-----As verbas necessárias à execução da competência delegada a transferir de acordo com o presente Protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais do Plano de Orçamento da **CMB**.

-----**Cláusula 6ª**.....

-----**Denúncia**

-----O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, quando tal justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas.

-----**Cláusula 7ª**.....

-----**Dúvidas e omissões**.....

-----1. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas outorgantes.

-----2. Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, fixar a interpretação ou aprovar a cláusula que suprima a lacuna.

-----E para constar se lavra o presente protocolo em duplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelas outorgantes”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar a competência da Gestão do Parque de Campismo Rural de Rio de Onor, nas condições estabelecidas no referido Protocolo.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento da alínea a) do n.º.6, do Art.º. 64º, conjugado com a alínea s) do n.º2, do Art.º. 53º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, solicitar à Assembleia Municipal, a respectiva autorização. ”.....

-----**CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE À ASSOCIAÇÃO MOTO CRUZEIRO DE BRAGANÇA PARA CONSTRUÇÃO DA SUA SEDE:**.....

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta, elaborada pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal:

-----“Cedência de direito de superfície”.....

-----Nota justificativa

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----Considerando que a parcela de terreno com a área de 370m², situada em Vale D` Álvaro, Rua Capitão Salgueiro Maia, Freguesia da Sé, com confrontações a norte com Rua Capitão Salgueiro Maia, sul com Francisco Gomes, poente com Estêvão dos Santos Martins Afonso e nascente com Rua de Vale D` Álavaro, inscrita sob o artigo matricial n.º 6841, foi adquirida a favor do Município de Bragança por compra, e posteriormente registada na Conservatória do Registo de Bragança, com o n.º 3619 a que se dá um valor aproximado de €22.200,00.

-----Considerando que se trata de uma parcela do domínio privado do Município de Bragança;.....

-----Considerando, ainda, o requerimento da Associação Moto Cruzeiro de Bragança (adiante designada de Moto Cruzeiro), com número de entrada n.º 979 (em 22 de Janeiro de 2003), que solicitou a esta Câmara Municipal a cedência de uma parcela de terreno para construção da sua sede. .

-----Proponho à Exma. Câmara que a presente parcela de domínio privado supra identificada seja cedida à Moto Cruzeiro, [cfr. al. f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro] respeitando-se o regime de direito de superfície previsto nos termos da lei, isto é, através da celebração de um contrato de cedência do direito de superfície, sujeito a escritura pública, entre o Município de Bragança e a referida Entidade, nos termos e condições seguintes:.....

-----**Primeiro**

----- - A cedência do direito de superfície será a título gratuito;.....

-----**Segundo**.....

----- - O prazo da cedência é de 50 (cinquenta) anos inteiros e consecutivos, a contar da data da escritura a celebrar.

----- - O prazo poderá ser prorrogado pelos períodos que forem convencionados, salvo nos casos em que a MOTO CRUZEIRO (adiante designada de superficiário) expressamente renuncie à prorrogação. ...

----- - Na falta de convenção sobre o período de prorrogação, entende-se que ela se opera por um período igual a metade do prazo inicial, salvo nos casos em que a Autarquia, findo o prazo, necessitar do terreno para obras de renovação urbana ou outro fim de interesse público.

-----**Terceiro**.....

----- - O objecto deste direito consiste exclusivamente na construção da sede do superficiário, composto de rés de chão e um andar, com área de implantação de 149.38m² e área bruta de construção de 298,66m²

----- - À referida parcela não poderá ser dado destino diferente daquele supra previsto.

----- - Ao superficiário é proibido a alienação do direito de superfície.

-----**Quarto**.....

----- A construção deverá estar concluída no prazo máximo de cinco anos, a contar da data da escritura a celebrar.....

-----**Quinto**

-----O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte do superficiário, implica a imediata reversão, para este Município do direito de superfície, bem como toda a construção e benfeitorias realizadas, sem que o superficiário tenha direito a qualquer indemnização.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida cedência de direito de superfície.

-----Os Srs. Vereadores, Dr. Leonel Afonso e Drª. Ana Maria de Carvalho, apresentaram a seguinte declaração de voto:

-----“Embora acautelados os superiores interesses do Município, consideramos que a Associação Moto Cruzeiro de Bragança é detentora de particularidades específicas e promotora de actividades peculiares, adstritas a um quadro de cidadãos relativamente restritos. Neste contexto, a cedência do direito de superfície abre responsabilidades acrescidas à Câmara Municipal, no apoio a outras organizações inseridas no tecido social brigantino, embora não tão mediatizadas”.

-----**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO – ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS:**

-----Presente a alteração aos referidos Estatutos e que a seguir se transcrevem:.....

-----“(Consequente da alteração legislativa trazida pela Lei no. 11/2003, de 13 de Maio)

-----**CAPÍTULO I Disposições Gerais**.....

-----**Artigo 1º**

-----**Constituição**

-----1. Os municípios de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais, constituem entre si uma comunidade intermunicipal do tipo associação de municípios de fins específicos, adiante designada por associação, pessoa colectiva de direito público, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

-----2. Poderão vir a fazer parte da associação outros municípios limítrofes, que expressamente o requeiram e a sua admissão seja aceite pela assembleia intermunicipal, por maioria qualificada, desde que se encontrem presentes, pelo menos, três quartos dos representantes dos municípios associados.

-----3. No acto da admissão, o município admitido participa com uma quantia que a Assembleia Intermunicipal deliberar, sob proposta do Conselho de Administração.

----- **Artigo 2º Sede e delegações**

----- 1. A associação tem a sua sede na cidade de Bragança.

-----2. A associação, tendo em conta os seus objectivos, planos de actuação e as características de alguns empreendimentos poderá criar delegações, secções ou outras formas de se representar em diferentes localidades situadas na área dos municípios associados, mediante deliberação da assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho directivo. A localização das sedes dos serviços que vier a criar serão definidas nos estatutos específicos desses serviços.

----- **Artigo 3º Objecto**

-----1. A associação tem por objecto a promoção do desenvolvimento equilibrado dos municípios seus associados, participando activamente na realização de quaisquer interesses específicos comuns compreendidos nas atribuições dos municípios que a integram, salvo os que pela sua natureza ou disposição legal, devam ser directamente prosseguidos por estes.

-----2. Sem prejuízo de outras atribuições transferidas pela administração central e pelos municípios, a associação é criada para a prossecução dos seguintes fins públicos:

----- a) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;

----- b) Coordenação, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, das actuações entre os municípios e os serviços da administração central, nas seguintes áreas:

----- i) Infra-estruturas de saneamento básico e de abastecimento público;

----- ii) Saúde;

----- iii) Educação;

----- iv) Ambiente, conservação da natureza e recursos naturais;

----- v) Segurança e protecção civil;

----- vi) Acessibilidades e transportes;

----- vii) Equipamentos de utilização colectiva;

----- viii) Apoio ao turismo e à cultura;

----- ix) Apoios ao desporto, à juventude e às actividades de lazer;

----- c) Planeamento e gestão estratégica, económica e social;

----- d) Gestão territorial na área dos municípios integrantes.

-----3. As competências da administração central serão objecto de contratualização com o Governo, obedecendo a contratos tipo com a definição de custos padrão.

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----4. Os municípios só poderão transferir competências para a associação quando dessa transferência resultem ganhos de eficiência, eficácia e economia.

-----5. Para a realização das suas actividades a associação poderá:

-----a) Criar serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações, bem como para promover a respectiva execução, sem prejuízo do recurso ao apoio técnico de entidades da administração central nos termos previstos para os municípios;

-----b) Associar-se e estabelecer acordos, contratos-programa e protocolos com outras entidades, públicas ou privadas, tendo por objecto a gestão de interesses públicos.

-----c) Participar em projectos e acções de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa.

-----d) Criar ou participar em pessoas colectivas que prossigam fins de interesse público que se contenham nas suas atribuições;

-----e) Contratar e concessionar serviços;

-----f) Adoptar quaisquer outras formas de exercício de actividade legalmente possíveis.

-----6. Os serviços referidos na alínea a) do número 5 deste artigo, reger-se-ão pelos presentes estatutos e pelos seus estatutos específicos, considerados estes como disposições regulamentares dos primeiros.

-----a) Cabe à assembleia intermunicipal deliberar sobre a criação destes serviços e sobre os seus estatutos específicos, sob proposta do conselho directivo.

-----b) Para efeitos destes estatutos, as disposições regulamentares dos serviços, não serão consideradas como alterações estatutárias.

-----7. Mediante deliberação da assembleia intermunicipal, a exploração das actividades poderá ser feita, individual ou agrupadamente, tendo em vista, sobretudo, economias de escala em articulados com a eficácia e fluidez financeira.

-----**Artigo 4º Denominação**

-----A associação regulada pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, é pessoa colectiva de direito público e denomina-se Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano.

-----**Artigo 5º Duração**

-----1. A associação é constituída por tempo indeterminado.

-----2. Os serviços que vierem a ser criados para suportar as actividades da associação terão a duração que os seus estatutos específicos definirem.

----- **Artigo 6º Direitos dos associados**

----- Constituem direitos dos municípios associados:

----- a) Auferir dos benefícios da actividade da associação;

----- b) Apresentar propostas e sugestões úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;

----- c) Participar nos órgãos da associação;

----- d) Exercer todos os poderes e faculdades previstas nestes estatutos e nos regulamentos internos da associação.

----- **Artigo 7º Deveres dos associados**

----- 1. Constituem deveres dos municípios associados:

----- a) Prestar à associação a colaboração necessária para a realização das suas actividades, abstendo-se de praticar actos incompatíveis com a realização do seu objecto;

----- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à associação, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;

----- c) Recorrer em exclusivo à associação para a prestação de serviços por ela proporcionados, nos termos do articulado dos estatutos específicos ou, na sua ausência, nos termos definidos pelo programa de actividades aprovado;

----- d) Liquidar as obrigações pecuniárias para com a associação até ao prazo máximo de trinta dias contados da data em que tenham sido vencidas.

----- 2. Constitui fundamento de exclusão de um associado a violação das suas obrigações para com a Associação, sendo neste caso aplicável o que consta do artigo anterior.

----- § único - A decisão sobre a exclusão de associado depende de deliberação da assembleia intermunicipal, tomada por maioria de três quartos do número legal dos seus membros.

----- **Artigo 8º Património**

----- 1. O património da associação é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.

----- 2. A transferência do património dos municípios para a associação será precedida de deliberação favorável dos órgãos municipais competentes.

----- 3. A transferência do património da associação para qualquer dos municípios associados será precedida de deliberação favorável da assembleia intermunicipal sob proposta do conselho directivo.

-----4. Os actos de transferênciã de bens e direitos efectuados pelos municípios associados para a associaçã e vice-versa, sã isentos, por parte dos municípios e da associaçã, de taxas, impostos e emolumentos.

-----5. Os bens e direitos transferidos pelos municípios para a associaçã e vice-versa, serã objecto de inventário, a constar da acta de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com mençã das actividades em que se integram.

-----**CAPÍTULO II Estruturas e funcionamento**

-----**SECÇÃO I**

-----**Disposições gerais**

-----**Artigo 9º Órgãos e funcionamento**

-----1 .Sã órgão da associaçã:

-----a) A assembleia intermunicipal;

-----b) O conselho directivo.

-----2. Os órgãos da associaçã funcionam colegialmente.

-----**Artigo 10º Designaçã e mandato**

-----1. Os membros dos órgãos da associaçã, presidente da câmara e um vereador por cada município associado, sã designados de entre os elementos dos executivos dos municípios, sendo a qualidade de membro daqueles órgãos indissociável da qualidade de membro da câmara municipal que cada um designou para o efeito.

-----§ único. No início de cada mandato autárquico decorrente de eleições para os órgãos das autarquias locais, serã, obrigatoriamente, designados os novos membros dos órgãos da associaçã, nos termos do número anterior.

-----2. Às pessoas designadas nos termos do número anterior, aplicam-se as normas em vigor relativas a deslocações para o exterior da área territorial, estabelecidas para os membros do executivo do município de maior categoria.

-----3. Os membros dos órgãos da associaçã servem pelo período de um mandato e mantêm-se em actividade até serem legalmente substituídos.

-----**Artigo 11º Requisitos das reuniões**

-----1. As reuniões dos órgãos da associaçã apenas terã lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros que representa a maioria dos municípios associados.

-----2. Nas reuniões extraordinárias, os órgãos da assembleia apenas podem deliberar sobre matérias para que hajam sido expressamente convocados.

----- **Artigo 12º Requisitos das deliberações**

----- 1. As deliberações dos órgãos da associação vinculam os municípios que as integram, não carecendo de ratificação dos órgãos respectivos desde que os mesmos se tenham pronunciado em momento anterior à assunção da competência.

----- 2. Salvo os casos para os quais estes estatutos disponham de modo diverso, as deliberações dos órgãos da associação são tomadas por maioria de três quartos de votos dos municípios associados, devendo ter-se em atenção, porém que na assembleia intermunicipal a cada município cabe um voto.

----- 3. Em caso de empate, o presidente do órgão tem voto de qualidade.

----- 4. A votação faz-se nominalmente, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.

----- 5. Quando se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, a votação é feita por escrutínio secreto.

----- 6. As deliberações dos órgãos da associação estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos municipais.

----- **Artigo 13º Actas**

----- 1. De tudo o que ocorreu nas reuniões será lavrada acta.

----- 2. As certidões das actas dos órgãos da associação serão requeridas ao presidente da mesa da assembleia intermunicipal e presentes dentro dos oito dias seguintes à entrada do respectivo requerimento.

----- 3. As actas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a assinatura será efectuada no final da reunião.

----- 4. As actas respeitantes à última reunião do mandato ou situação equiparada serão aprovadas em minuta.

----- 5. As certidões das actas podem ser substituídas por fotocópia autenticada.

----- 6. Constitui direito exclusivo das câmaras municipais dos municípios associados o requerimento de certidão ou fotocópia das actas dos órgãos da associação, por iniciativa própria ou a requerimento de terceiros.

----- **SECÇÃO II**.....

----- **Assembleia Intermunicipal**

----- **Artigo 14º Natureza e composição**

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----1. A assembleia é o órgão deliberativo da associação onde estão representados os municípios associados e é constituído pelo presidente e por um vereador de cada uma das câmaras municipais, designados pelo respectivo executivo.

-----2. Os presidentes das câmaras dos municípios associados serão obrigatoriamente membros da assembleia intermunicipal podendo, no entanto, delegar a sua representação a qualquer vereador.

-----**Artigo 15º Duração do mandato**

-----1. A duração do mandato dos membros da assembleia intermunicipal coincide com a que legalmente estiver fixada para os órgãos das autarquias locais.

-----2. A perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão de mandato no órgão municipal determina o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da associação. Neste caso é designado um novo membro, que completará o mandato do anterior titular, não podendo em qualquer caso exceder a duração do seu mandato na câmara.

-----**Artigo 16º Funcionamento da Assembleia Intermunicipal**

-----1. Os trabalhos da assembleia intermunicipal são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger de entre os seus membros, por meio de listas. ..

-----2. A assembleia intermunicipal reúne, nos termos definidos nos presentes estatutos, em plenário e por secções.

-----3. O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vice-presidente.

-----4. Na ausência de, pelo menos, dois elementos da mesa, a assembleia elegerá uma mesa ad-hoc para presidir à reunião.

-----5. Os membros da mesa provirão de municípios diferentes.

-----**Artigo 17º Competências**

-----1. Compete, em geral, à assembleia intermunicipal, todos os poderes municipais adequados à realização do respectivo objecto, com excepção dos que, pela sua natureza ou por disposição legal, devam ser exercidos directamente pelos órgãos do município.

-----2. Compete, designadamente, à assembleia intermunicipal:

-----a) Eleger e demitir os membros da respectiva mesa, do conselho directivo;

-----b) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

- c) Aprovar a celebração de protocolos relativos a transferências de atribuições ou competências;
- d) Aprovar acordos de cooperação ou a participação noutras pessoas colectivas e a constituição de empresas intermunicipais;
- e) Aprovar a adesão de outros municípios nos termos da lei;
- f) Aprovar regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
- g) Aprovar o seu regimento;
- h) Fixar, sob proposta do conselho directivo, a remuneração do secretário-geral, de acordo com as funções exercidas;
- i) Aprovar, sob proposta do conselho directivo, os planos previstos no nº. 2 do artigo 22º;
- j) Deliberar sobre a dissolução, a fusão, a cisão e a liquidação da associação;
- k) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela assembleia.

-----3. Compete ao presidente da assembleia:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Dirigir os trabalhos da assembleia;
- c) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela assembleia.

Artigo 18º Reuniões

-----1. Compete ao presidente da mesa convocar a assembleia intermunicipal para as reuniões ordinárias, uma vez por trimestre, ou extraordinárias, podendo estas ser convocadas por sua própria iniciativa, ou a requerimento do presidente do conselho directivo ou da maioria dos municípios associados.

-----2. As reuniões da assembleia intermunicipal realizam-se na sede da associação, salvo se a assembleia houver deliberado de outro modo em sessão anterior.

-----3. As reuniões da assembleia intermunicipal não poderão exceder a duração de dois ou um dia, consoante se trate de sessão ordinária ou extraordinária, salvo se a assembleia deliberar prolongar as reuniões nunca excedendo quatro e dois dias respectivamente.

SECÇÃO III

Do Conselho Directivo

Artigo 19º Natureza e composição

-----1. O conselho directivo é o órgão executivo da associação e é composto por três membros, um presidente e dois vogais, eleitos pela assembleia intermunicipal de entre os seus membros, designando logo o presidente.

-----2. O exercício do cargo de presidente da mesa da assembleia intermunicipal é incompatível com o de membro do conselho directivo.

-----**Artigo 20º Mandato**

-----1. A duração do mandato dos membros do conselho directivo é de um ano, automaticamente renovável, se na primeira sessão da assembleia intermunicipal que se realiza depois do seu termo, esta não proceder à eleição de novo conselho directivo.

-----2. Sempre que se verificarem eleições para os órgãos representativos de, pelo menos, metade dos municípios associados, cessam os mandatos do conselho directivo, devendo a assembleia intermunicipal proceder a nova eleição na primeira reunião que se realize após aquele acto eleitoral.

-----**Artigo 21º Vacatura de cargos**

-----1. Os membros do conselho directivo cessam funções se, por qualquer motivo, deixarem de pertencer ao órgão da autarquia que representam.

-----2. No caso de vacatura do cargo por parte de qualquer membro do conselho directivo, deve o novo membro ser eleito na primeira reunião da assembleia intermunicipal que se realize após a verificação da vaga, o qual completará o mandato do anterior titular.

-----**Artigo 22º Competências**

-----1. Compete ao conselho directivo:

-----a) No âmbito da organização e funcionamento:

-----i) Exercer as competências transferidas pela administração central ou delegadas pelos municípios integrantes;

-----ii) Assegurar o cumprimento das deliberações da assembleia;

-----iii) Dirigir os serviços técnicos e administrativos da associação;

-----iv) Propor à assembleia projectos de regulamento aplicáveis no território dos municípios integrantes;

-----v) Nomear o secretário-geral;

-----vi) Designar os representantes da associação em quaisquer entidades ou órgãos previstos na lei; ..

-----vii) Executar os orçamentos, bem como aprovar as suas alterações;

-----b) No âmbito do planeamento e do desenvolvimento:

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

- i) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia as opções do plano, a proposta de orçamento e as respectivas revisões;
- ii) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia;
- iii) Propor ao Governo os planos, os projectos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance intermunicipal;
- iv) Elaborar e acompanhar os planos intermunicipais, ao nível do desenvolvimento regional, do ordenamento do território, da protecção civil e dos transportes;
- v) Acompanhar a elaboração, a revisão e a alteração de planos directores municipais, de planos ou instrumentos de política sectorial e de planos especiais de ordenamento do território;
- vi) Apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projectos e demais iniciativas;
- vii) Apresentar às entidades competentes projectos de modernização administrativa e de formação de recursos humanos;
- viii) Conceber e executar os planos plurianuais e anuais de formação dos recursos humanos dos municípios que integram a comunidade.
- c) No âmbito consultivo:
- i) Emitir, no processo de planeamento, parecer sobre os instrumentos de gestão territorial que abrangem parte ou a totalidade do território dos municípios integrantes da comunidade, sem prejuízo do disposto nos números 1.b) e 2;
- ii) Emitir parecer sobre a decisão de investimentos em infra-estruturas e equipamentos de carácter intermunicipal, em função da respectiva coerência com as políticas de desenvolvimento e ordenamento definidas;
- iii) Emitir parecer nos casos de avaliação de impacte ambiental das políticas, instrumentos de gestão territorial, de planos e programas de âmbito intermunicipal;
- iv) Emitir parecer em matéria de localização de grandes superfícies comerciais, conjuntos turísticos, meios complementares de alojamento turístico, áreas de interesse turístico, grandes infra-estruturas industriais, mercados abastecedores, parques de sucata, bem como equipamentos e infra-estruturas intermunicipais de saúde e outros que, nos termos da lei, estejam sujeitos a autorização prévia de localização por parte dos órgãos da administração central.
- d) Compete, ainda, ao conselho directivo:

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

- i) Coordenar e gerir as redes intermunicipais de inovação, de informação geográfica, de monitorização e controlo da qualidade dos meios naturais, de promoção do espaço geográfico da comunidade, de articulação e compatibilização de objectivos e iniciativas municipais e governamentais de redes de acessibilidades e de equipamentos e infra-estruturas;
- ii) Sem prejuízo dos poderes conferidos às respectivas entidades concessionárias, coordenar e gerir as redes de abastecimento de água, saneamento básico, gestão de resíduos sólidos urbanos;
- iii) Conceber, coordenar e apoiar programas integrados de gestão das infra-estruturas e equipamentos desportivos, de recreio e lazer;
- iv) Gerir programas de âmbito intermunicipal, integrados em programas de desenvolvimento regional, designadamente no quadro de planos de desenvolvimento integrado;
- v) Colaborar na gestão integrada de espaços públicos e de equipamentos colectivos;
- vi) Participar na gestão das áreas protegidas e das áreas ambientalmente sensíveis;
- vii) Participar na avaliação do impacte ambiental de políticas, planos e programas de natureza intermunicipal;
- viii) Gerir a actividade de higiene e limpeza urbanas;
- ix) Promover a articulação e compatibilização, na óptica do utilizador, da rede de transportes colectivos na área dos municípios associados;
- x) Articular a actividade dos municípios em matéria de protecção civil e de combate aos incêndios;
- xi) Conceber e propor uma política intermunicipal de cultura e do património, articulando-a com as dos ministérios da tutela;
- xii) Participar na elaboração da carta educativa;
- xiii) Apoiar financeiramente ou por qualquer outro modo iniciativas culturais de criação, produção e difusão de eventos de interesse intermunicipal;
- xiv) Promover a oferta turística no mercado nacional;
- xv) Apoiar os municípios associados na elaboração e apresentação de projectos e programas integrados a candidatar a co-financiamento pela União Europeia ou pelo Estado;
- xvi) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da assembleia.
- 2. Sem prejuízo dos poderes de ratificação do Governo, compete ao conselho directivo, no âmbito da gestão territorial, a elaboração de planos intermunicipais de ordenamento do território.

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----3. O conselho directivo poderá delegar no seu presidente quaisquer das competências previstas no número 1 deste artigo que, pela sua natureza, não sejam da sua exclusiva competência.

----- **Artigo 23º Competências do Presidente do Conselho Directivo**

----- 1. Compete ao presidente do conselho directivo:

----- a) Convocar e presidir às reuniões do conselho directivo, dirigir os respectivos trabalhos e promover a elaboração das actas;

----- b) Promover a execução das deliberações do conselho directivo e coordenar a respectiva actividade;

----- c) Suspender a excoutoriedade das deliberações do conselho directivo, mediante parecer fundamentado, quando entenda que a deliberação não foi tomada ou não obedece aos termos legais ou estatutários, submetendo o assunto a decisão definitiva na reunião imediata do conselho;

----- d) Representar a associação em juízo e fora dele;

----- e) Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas da associação, de harmonia com as deliberações do conselho;

----- f) Assinar ou visar a correspondência do conselho directivo;

----- g) Submeter as contas da associação a julgamento do Tribunal de Contas;

----- h) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por deliberação do conselho directivo ou da assembleia intermunicipal;

----- i) Designar qual dos vogais o substitui nas suas ausências ou impedimentos.....

-----2. O presidente do conselho directivo pode praticar quaisquer actos de competência deste, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e não seja possível reuni-lo, extraordinariamente, ficando, porém, os actos praticados sujeitos a ratificação do conselho.

-----3. O presidente informará o conselho do teor dos actos referidos no número anterior na primeira reunião subsequente à sua prática.

----- **Artigo 24º. Reuniões**.....

----- 1 O conselho directivo reúne, obrigatoriamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de qualquer dos seus membros;.....

----- 2. O conselho directivo reunirá, por norma, na sede da associação.

----- **Artigo 25º Recurso das deliberações**.....

----- 1. Das deliberações do conselho directivo cabe recurso hierárquico para a assembleia intermunicipal, sem prejuízo do recurso contencioso que, da deliberação deste, se possa interpor, nos termos da lei geral.

-----2. O recurso hierárquico só pode ser interposto no prazo de trinta dias a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da deliberação.

-----**SECÇÃO IV**

-----**Artigo 26º Secretário-Geral**

-----1. O conselho directivo, pode nomear um secretário-geral para a gestão corrente dos assuntos da associação, devendo, neste caso, ficar expressamente determinado na acta quais os poderes que lhe são conferidos.

-----2. A função de secretário-geral pode ser exercida, em comissão de serviço, por funcionários do Estado, de institutos públicos e das autarquias locais, pelo tempo necessário ao cumprimento do seu mandato, determinando a sua cessação o regresso do funcionário ao lugar de origem.

-----3. O período de tempo da comissão conta, para todos os efeitos legais, como tempo prestado no lugar de origem do funcionário, designadamente para efeitos de promoção e progressão na carreira e na categoria em que o funcionário se encontra integrado.

-----4. Mediante proposta do conselho directivo, a assembleia intermunicipal pode fixar a remuneração do secretário-geral, de acordo com as funções exercidas.

-----5. O exercício de funções de secretário-geral por pessoal não vinculado à Administração Pública não confere ao respectivo titular a qualidade de funcionário ou agente e é incompatível com o exercício de qualquer cargo político em regime de permanência.

-----6. As funções de secretário-geral cessam a qualquer momento por deliberação da assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho directivo.

-----7. Compete ao secretário-geral apresentar ao conselho directivo, nos meses de Junho e Dezembro, um relatório sobre o modo como decorreu a gestão dos assuntos a seu cargo.

-----**CAPÍTULO III**

-----**Pessoal**

-----**Artigo 27º Pessoal**

-----1. A Associação disporá de um quadro de pessoal próprio.

-----2. O quadro de pessoal próprio da associação é aprovado pela assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho directivo.

-----3. O quadro a que se refere o número anterior será preenchido através da requisição ou do destacamento, preferencialmente de funcionários oriundos dos quadros de pessoal dos municípios integrantes e das associações de municípios ou dos serviços da administração directa ou indirecta do Estado.

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----4. A requisição e o destacamento não estão sujeitos aos limites de duração legalmente previstos e não implicam a abertura de vagas no quadro de origem.

-----5. Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade previstos no n.º 3 não permita o preenchimento das necessidades permanentes, as novas contratações ficarão sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho.

-----6. O preenchimento do quadro referido no número anterior pode ser efectuado por fases.

----- **Artigo 28º Encargos com pessoal**

-----1. As despesas efectuadas com o pessoal do quadro próprio ou outro relevam para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com pessoal do quadro dos municípios associados.

-----2. Para efeitos do disposto no número anterior, compete à assembleia intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação das despesas aos municípios associados, a qual carece de acordo das assembleias municipais dos municípios em causa.

-----3. Os encargos com o pessoal que resultem da transferência de competências da administração central não relevam para as despesas com pessoal do quadro dos municípios associados no ano em que se efectivem.

----- **CAPÍTULO IV Da gestão económica e financeira**

----- **Artigo 29º Instrumentos de gestão**

-----A gestão económica e financeira da Associação e dos respectivos serviços será orientada, designadamente, pelos seguintes instrumentos:

-----a) Planos de actividade;

-----b) Orçamento.

----- **Artigo 30º Contribuição financeira**

-----1. Em cada ano, os municípios associados contribuirão para o orçamento da associação, na parte não coberta pelas suas receitas, segundo proporções a aprovar pela Assembleia Intermunicipal, revestindo a forma de transferência, sob proposta do conselho directivo, de acordo com os seguintes critérios:

-----a) Uma componente fixa de meio por cento calculada com base nas transferências do orçamento do Estado para as autarquias associadas.

-----b) Uma componente variável proporcional ao volume de serviços por si adquiridos ou exigidos por actividades da associação.

-----2. A contribuição estabelecida para cada município, para financiamento da associação, deve ser efectuada nos trinta dias posteriores à data de emissão da nota de transferência, não havendo lugar

à sua reversão, mesmo nos casos em que o município não utilize os serviços prestados pela associação.

-----**Artigo 31º Contabilidade**

-----A associação disporá do regime de contabilidade estabelecida para os municípios.

-----**Artigo 32º Plano de Actividades e Orçamento**

-----1. O Plano de Actividades e o Orçamento da Associação são elaborados pelo Conselho Directivo e submetidos à aprovação da Assembleia Intermunicipal no decurso do mês de Novembro.

-----2. O Plano e o Orçamento são remetidos pelo Conselho Directivo às Assembleias dos municípios associados para conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.....

-----3. Do Orçamento constam todas as receitas da Associação e as respectivas despesas, seja qual for a sua natureza.

-----4. Do Orçamento deverá constar, também, a contribuição de cada município associado para as despesas da Associação, na parte não coberta por outras receitas.

-----**Artigo 33º Relatório de actividades, balanço e conta de gerência**

-----1. O relatório de actividades, balanço e conta de gerência são elaborados pelo Conselho Directivo e submetidos à aprovação da Assembleia Intermunicipal no decurso do mês de Março, devendo esta sobre eles deliberar no prazo de 30 dias a contar da sua recepção.

-----2. No relatório expor-se-á, detalhada e justificadamente, a acção desenvolvida, demonstrar-se-á a regularidade orçamental de efectivação de despesas, a discriminação dos financiamentos obtidos com o mapa de origem e aplicação de fundos e prestar-se-ão todos os esclarecimentos necessários à interpretação do balanço e das contas apresentadas.

-----**Artigo 34º Julgamento das contas**

-----1. Ao Tribunal de Contas compete julgar as contas da Associação.

-----2. Para os efeitos do disposto no número anterior, o Conselho Directivo deve enviar as contas respeitantes ao ano anterior nos prazos estabelecidos para as autarquias locais.

-----**Artigo 35º Provisões e reservas**

-----A Associação poderá fazer provisões e reservas consentidas por lei às entidades congéneres, sendo as reservas obrigatórias para encargos fiscais, parafiscais e investimentos.

-----**Artigo 36º Receitas**

-----Constituem receitas da associação:

-----a) O produto das contribuições dos municípios que a integram;

-----b) As transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

- c) As transferências resultantes da contratualização com a administração central e outras entidades públicas e privadas;
- d) Os montantes de co-financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;
- e) As dotações, subsídios ou participações de que venha a beneficiar;
- f) As taxas de disponibilidade de utilização e de prestação de serviços;
- g) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles; ---
- h) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou acto jurídico;
- i) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

----- **Artigo 37º. Empréstimos**

- 1. A associação pode contrair empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nos mesmos termos que os municípios.
- 2. Os municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela associação, na proporção da respectiva capacidade de endividamento.
- 3. Os empréstimos a curto prazo podem ser contraídos para ocorrer a dificuldades de tesouraria não podendo o seu montante ultrapassar um décimo das contribuições dos municípios associados.
- 4. Os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação a investimentos reprodutivos ou para proceder ao saneamento financeiro da associação.
- 5. Os encargos anuais, com amortizações e juros de empréstimos a médio e longo prazo, serão garantidos pela afectação de uma parcela da participação dos municípios associados, nas receitas referidas na Lei das Finanças Locais e legislação complementar ou ainda do património próprio da associação.
- 6. Os encargos referidos no número anterior relevam para efeitos dos limites à capacidade de endividamento dos municípios associados, de acordo com um critério de proporcionalidade em razão da capacidade legalmente definida para cada um deles, salvo quando se destinem a financiar projectos ou obras transferidas pela administração central.
- 7. Para efeitos do disposto no número anterior, compete à assembleia intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação dos encargos aos municípios associados, a qual carece de acordo expresso das assembleias municipais dos municípios em causa.

-----8. A associação pode também beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as autarquias locais.

-----9. A associação não pode contratar empréstimos a favor de qualquer dos municípios associados.

-----**Artigo 38º Isenções**

-----A associação beneficia das isenções fiscais previstas na lei para as autarquias locais.

-----**CAPITULO V Disposições finais e transitórias**

-----**Artigo 39º Validade dos actos normativos**

-----Os regulamentos aprovados e publicados pela assembleia intermunicipal são obrigatórios para os municípios associados.

-----**Artigo 40º Dissolução, fusão e cisão**

-----1. A extinção da associação pode efectuar-se mediante a sua dissolução, cisão ou fusão com outra associação, seguindo-se, em qualquer caso, a liquidação do respectivo património.

-----2. A dissolução, a fusão, a cisão e a liquidação da associação depende de deliberação da assembleia intermunicipal por maioria simples.

-----3. A deliberação a que se refere o número anterior é comunicada ao Governo pelo município em que a associação se encontra sediada.

-----4. No caso de extinção da associação, o seu património é repartido, ressalvado o direito de terceiros, entre os municípios associados, na proporção da respectiva contribuição para a sua constituição e sem prejuízo da restituição integral, ainda que mediante compensação, das prestações em espécie.

-----5. Para efeitos do número anterior, o conselho directivo e o secretário-geral serão automaticamente investidos na qualidade de comissão liquidatária, salvo se os seus membros não puderem ou não quiserem aceitar tal incumbência, cabendo neste caso à assembleia intermunicipal a designação de uma comissão liquidatária.

-----6. Os funcionários afectos ao mapa de pessoal da associação regressam aos respectivos lugares de origem.

-----**Artigo 41º Abandono da Associação**

-----1. Os municípios constituintes ficam obrigados a permanecerem na associação durante um período de cinco anos, sob pena de perderem todos os benefícios financeiros e administrativos e de não

poderem integrar, durante um período de dois anos, comunidades intermunicipais diversas daquela a que pertencem.

-----2. Terminado o período referido no número anterior, qualquer município pode abandonar a associação, desde que a respectiva assembleia municipal delibere nesse sentido por maioria simples. ..

-----3. O município que pretenda abandonar a associação deverá avisar a associação com a antecedência mínima de um ano. O abandono implica a perda a favor da associação de todos os bens e qualquer direito com que tenha contribuído para a formação do património.

-----4. Este abandono não poderá, em caso algum, prejudicar a concretização de obras comuns que já tenham sido iniciadas, de acordo com programas anteriormente aprovados.

----- **Artigo 42º Alterações aos estatutos**

-----1. Os estatutos podem ser modificados por acordo dos municípios associados, observando-se, para o efeito, o regime estabelecido na Lei nº 11/2003, de 13 de Maio, ou em diplomas que a substituam, para a respectiva aprovação.

-----2. O conselho directivo poderá propor à assembleia intermunicipal, ou esta por sua própria iniciativa, alterações aos estatutos desde que haja acordo prévio e expresso dos órgãos dos municípios associados.

----- **Artigo 43º Omissões**

----- Em caso de lacunas dos presentes estatutos, regularão, sucessivamente, as seguintes leis:

- a) A Constituição da República Portuguesa;
- b) Lei nº 11/2003, de 13 de Maio, ou diploma legal que lhe suceder;
- c) Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, ou diploma legal que lhe suceder;
- d) Código do Procedimento Administrativo;
- e) Código Civil;
- f) Leis gerais.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida alteração aos respectivos Estatutos.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento da alínea a) do nº.6, do Art.º. 64º, conjugado com a alínea e) do nº2, do Art.º. 53º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter a presente alteração à aprovação da Assembleia Municipal".

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**

----- **SUBSIDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios:.....	
-----Associação Cultural e Desportiva de Stº. André, Coelhoso, para arranjo da Capela, Escola Primária e construção de um pequeno palco, na Quinta de Montezinho.	€5.000,00
-----Clube de Bragança, para apoio ao seu Plano de Actividades.	€3.500,00
-----Comissão Fabriqueira da Igreja de Samil, para obras de conservação e substituição da cobertura da Igreja.	€2.500,00
-----Associação Académica de Bragança, para apoio à Semana do Caloiro de Bragança de 2003. ...	€1.500,00
----- TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:	
-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, transferir para a:	
-----Junta de Freguesia de Samil, para reconversão do Largo da Escola.....	€100.000,00
-----Junta de Freguesia de Coelhoso, para arranjo dos acessos ao Pontão de Coelhoso.....	
-----.....	€8.500,00
-----Junta de Freguesia de Mós, para calcetamento da valetas da entrada da aldeia de Paço de Mós, €10.000,00 e para restauro da Fonte de Mergulho de Mós, €2.500,00.	€12.500,00
-----Junta de Freguesia de Gondesende, para arranjo do Largo da Sede da Junta, €5.000,00 e para arranjo da Fonte Tradicional de Portela e envolvente €25.000,00	€30.000,00
-----Junta de Freguesia de S. Pedro de Serracenos, para apoio ao Centro de Convívio, €50.000,00, para iluminação do Polidesportivo €5.000,00 e para a Casa Museu €10.000,00	
-----.....	€65.000,00
----- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 19.03.2004, que apresenta os seguintes saldos:.....	
-----Dotações Orçamentais	€482.066,64
-----Dotações não Orçamentais	€996.366,28
----- MAPA SÍNTESE DE PAGAMENTOS: O Sr. Presidente informou que no mês de Fevereiro foram efectuados pagamentos num total de 2 668 626,00 €, assim discriminados:.....	
-----Juntas de Freguesia:	21.000,00€
-----Fornecedores:.....	216.767,00€
-----Empreiteiros:	1.016.550,00€
-----Diversos:	1.108.077,00
-----Subsídios/Associações:.....	82.986,00€
-----Pagamento de Serviços	223.246,00€
-----Tomado conhecimento.	

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

-----**FUNDO DE MANEIO:** - Pelo Chefe de Divisão Financeira, foi apresentada a seguinte informação.

-----“Nos termos do ponto 2.9.11.11 do POCAL e por imperativo de carregamento das máquinas instaladas no parque de estacionamento, propõe-se a constituição de um fundo de maneiio, no valor de 2.100 euros a cargo de Paulo Jorge Gomes Santos, aferidor de pesos e medidas, desta Câmara Municipal.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a constituição do fundo de maneiio, no valor de €2.100,00.

-----**DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**

-----**PROCESSO A.S.T.A.-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS Nº1**

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente a seguinte informação: "Junto se apresenta auto de Revisão de Preços nº 1 dos serviços em epígrafe no valor com IVA de € 133 252,92.

-----A presente revisão de preços diz respeito aos serviços de tratamento de águas, prestados pela empresa AGS- Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, desde Agosto de 2000 até Junho de 2003.

-----Relativamente à formula contratualizada: $C = a*Mr/Mo+b*lr/lo+c*Er/Eo+d*Gr/Go+e*Qr/Qo$ em que os coeficientes têm a seguinte ponderação: a=0.4; b=0.3; c=0.2; d=0.05; e e=0.05 e os índices correspondem respectivamente a:

-----Mr e Mo –Índice de mão-de-obra;

-----lr e lo – Índice de preços no consumidor;

-----Er e Eo – Índice de preços Kw/h industrial;

-----Gr e Go – Índice de preços do gásóleo;

-----Qr e Qo – Índice de preços dos reagentes químicos; e que consta do respectivo caderno de encargos, foi assumido provisoriamente, que o índice relativo aos reagentes químicos se manteve (até à data em causa) inalterado, constituindo-se provisoriamente como matéria não revisível. Tal situação decorre da dificuldade na obtenção dos respectivos índices e a corrigir logo que os mesmos possam ser obtidos, de forma consensual.".....

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido auto de revisão de preços.

-----**DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL:**

-----**SECTOR/DESPORTO:**

-----**PROTOSCOLOS:** Protocolo a Celebrar entre a Câmara Municipal de Bragança Federação Portuguesa de Voleibol com vista à constituição de um Centro de Gira - Volei.....

-----Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

-----“A Federação Portuguesa de Voleibol propõe a assinatura de um protocolo, tendo em vista a constituição de um Centro de Gira – Volei.....

-----Atendendo ao impacto que a modalidade teve entre os jovens, aquando da realização dos V Jogos do Eixo Atlântico e no sentido de dinamizar a modalidade desportiva, propõe-se a assinatura do seguinte protocolo:

-----**PROTOSCOLO**.....

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva numero 506 215 547, com sede no Forte de São João de Deus, em Bragança, representada pelo seu Presidente Engenheiro António Jorge Nunes e a Federação Portuguesa de Voleibol, Instituição de Utilidade Pública Desportiva, contribuinte número 501 982 060, com sede na Rua de Henrique Pousão número 56, 4100 Porto, representada pelo seu Presidente, Vicente Henrique Gonçalves de Araújo, celebra-se o seguinte protocolo que tem como objectivo a constiuição de um Centro de Gira-Volei e que se rege pelas seguintes cláusulas:

-----Primeira;.....

-----A Federação Portuguesa de Voleibol na qualidade de Organizadora do Projecto Gira-Volei compromete-se a entregar à Câmara Municipal de Bragança o seguinte material:.....

----- a) Dez (10) a quinze (15) Bolas (dependendo do número de participantes);

----- b) Um (1) ou mais Kit(s) de Voleibol ao ar livre, dependendo do número de participantes);

-----Segunda:.....

-----A Federação Portuguesa de Voleibol compromete-se ainda a fazer, gratuitamente, o Seguro Desportivo para todos os participantes do Centro Gira-Volei, assim como a dar o suficiente apoio pedagógico e a facultar toda a documentação de apoio aos animadores de cada Centro;

-----Terceira:

-----A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a:

-----a)A inscrever na Federação Portuguesa de Voleibol o Centre Gira-Volei nível I e nível II;.....

-----b)Inscrever os participantes do Centro na Federação Portuguesa de Voleibol;.....

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----c)Funcionar no minimo 1 ou 2 dias por semana durante a época de 2003/2004;

-----d)Participar nas várias competições e eventos realizados pela Federação Portuguesa de Voleibol para os diversos centro Gira-Volei;.....

-----Quarta:

O incumprimento do clausulado no presente Protocolo por parte da Câmara Municipal de Bragança, implica, desde logo, a devolução imediata do material entregue;

-----Quinta:.....

-----1-O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se por igual período de tempo, apenas e só mediante declaração escrita e assinada por ambas as partes, manifestando tal propósito, até 15 dias antes do termo da vigência do anteriormente celebrado.

-----2 A declaração mencionada no número anterior poderá ser requisitada aos serviços competentes da Federação Portuguesa de Voleibol, que dispõem de uma declaração tipo para o efeito; ..

-----3 Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo, só serão válidos se realizados por escrito, com expressa indicação da ou das cláusulas aditadas ou modificadas:.....

-----Pelas partes foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos exarados, por corresponder à sua vontade”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

----- **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO:**.....

-----O Director de Departamento Sócio Cultural, informou que;.....

-----Considerando que as Normas de Utilização do Parque Desportivo Municipal de Bragança não contêm qualquer cláusula penalizadora de não cumprimento dos pagamentos devidos pela sua utilização, propõe-se que ao artigo 15º “ PAGAMENTOS” seja acrescentado um nº 5 com a seguinte redacção:.....

----- 5 O não pagamento das obrigações constantes do nº 1 deste artigo pelo período consecutivo de 2 meses para além do agravamento legal do valor da taxa implique a suspensão do direito de utilização dos equipamentos desportivos, até à regularização dos pagamentos em débito.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

----- **SECTOR/EDUCAÇÃO:**.....

----- **COMPONENTE SOCIAL- PROLONGAMENTO E SERVIÇO DE REFEIÇÕES-**

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

----- **JARDIM DE INFÂNCIA DE S. TIAGO:**

----- Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

-----“Os termos com o artigo 8º ponto 1 das Normas de Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Pré - Escolar na Componente Sócio – Educativa, aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 27 de Janeiro de 2003, a mãe de INÊS ISABEL SALVADOR RODRIGUES NOGUEIRO, a frequentar o jardim de infância de S. Tiago, solicitou a componente social – prolongamento das 16 horas às 19 horas e refeição.

----- De acordo com o disposto no artigo 3º das referidas normas e após análise sócio – económica da situação a criança, situa-se no 1º escalão, ficando isenta do pagamento.....

-----Propõe-se deferimento do requerimento’.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

-----**JARDIM DE INFÂNCIA DA ESTAÇÃO:**

-----Pelo Director de Departamento Sócio Cultural, foi presente a seguinte informação:

-----Os termos do artigo 8º ponto 1 das Normas de Funcionamento dos estabelecimentos de Educação Pré - Escolar na componente Sócio - Educativa a encarregada de educação de ANABELA SOFIA AFONSO ALVES a frequentar o Jardim de Infância da Estação, solicitou o serviço de refeição, informando que já beneficiava do prolongamento.

----- De acordo com o artigo 3º das referidas normas e após análise sócio – económica da situação a criança, situa-se no 1º escalão, ficando isenta do pagamento.

-----Propõe-se deferimento do requerimento.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:**

-----**DIVISÃO DE OBRAS:**

-----**....AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO: -**

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“**1 – Propostas Admitidas**.....

Foram admitidas a análise as propostas dos seguintes concorrentes:

-----Sociedade de Empreitadas Adriano, S.A.;

-----Alexandre Barbosa Borges, S. A. ;

-----Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A;

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----Pavia - Pavimentos e Vias, S.A.;.....

-----Domingos da Silva Teixeira, S.A.;.....

-----Bezerras Irmãos, S.A.;.....

-----Construções S. Jorge, S.A.;

-----Consórcio - Construções António Joaquim Maurício, Lda. / L.T.O. – Lavoras e Terraplanagens do Oeste, Lda.;

-----Consórcio - Jeremias de Macedo & C.ª, Lda. / Cisdouro - Construções e Obras Públicas, S.A.; ---

----- Consórcio Santana & Companhia, S.A. / Construtora Abrantina, S.A.;.....

----- Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda.;

-----Pasnor – Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Lda.;

-----Construções, Gabriel A. S. Couto, S.A.;.....

-----Civopal – Sociedade de Construções e Obras Públicas Aliança, Lda.;

-----Anteros Empreitadas – Soc. Construções e Obras Públicas, S.A.;

-----Higino Pinheiro & Irmão, Lda.;.....

-----Empresa de Construções Amândio Carvalho, S.A.;.....

-----M. Couto Alves, S.A.;.....

-----Jaime Nogueira & Filhos, Lda.....

----- **2 – Critério de Apreciação das Propostas:**.....

-----De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

----- **1 – Preço da proposta** **60%**

----- **2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta** **30%**

----- **3 – Prazo de execução** **10%**..

----- **2.1 - Preço das Propostas**

-----O preço base é de 1.750.000,00 € acrescido de IVA.

-----As proposta analisadas foram as que a seguir se descrevem:.....

Concorrentes	Tipo de proposta	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Sociedade de Empreitadas Adriano, S.A	Base	1.277.656,58	1.277.656,58
	Condicionada	1.128.054,42	1.128.054,42

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

Alexandre Barbosa Borges, S. A.	Base	1.039.121,09	1.039.121,09
	Condicionada	1.039.121,09	1.039.121,09
Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A;	Base	1.009.925,00	1.009.925,00
	Condicionada	1.009.925,00	1.009.925,00
Pavia - Pavimentos e Vias, S.A.	Base	995.000,00	995.000,00
	Condicionada	995.000,00	995.000,00
Domingos da Silva Teixeira, S.A.	Base	1.346.586,35	1.346.586,35
	Condicionada	1.346.586,35	1.346.586,35
Bezerras Irmãos, S.A	Base	1.089.693,75	1.089.693,75
Construções S. Jorge, S.A.	Base	942.700,00	942.700,00
	Condicionada	942.700,00	942.700,00
Consórcio - Construções António Joaquim Maurício, Lda. / L.T.O. – Lavouras e Terraplanagens do Oeste, Lda.	Base	1.087.876,80	1.087.876,80
	Condicionada	1.087.876,80	1.087.876,80
Consórcio - Jeremias de Macedo & C.ª, Lda. / Cisdouro - Construções e Obras Públicas, S.A.	Base	1.089.852,13	1.089.852,13
	Condicionada	1.089.852,13	1.089.852,13

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

Consórcio Santana & Companhia, S.A. / Construtora Abrantina, S.A.	Base	996.606,55	996.606,53
	Condicionada	996.606,55	996.606,53
Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda	Base	1.191.187,56	1.191.187,56
	Condicionada	1.025.576,57	1.025.576,57
Pasnor – Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Lda.	Base	990.111,71	990.111,71
Construções, Gabriel A. S. Couto, S.A.	Base	915.205,79	915.205,79
	condicionada	915.205,79	915.205,79
Civopal – Sociedade de Construções e Obras Públicas Aliança, Lda.	Base	1.125.656,75	1.125.656,75
	Condicionada	1.125.656,75	1.125.656,75
Anteros Empreitadas – Soc. Construções e Obras Públicas, S.A.	Base	1.325.095,04	1.325.095,04
	Condicionada	1.325.095,04	1.325.095,04
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Base	1.314.851,38	1.314.851,38
	Condicionada	1.314.851,38	1.314.851,38
Empresa de Construções Amândio Carvalho, S.A.	Base	1.117.647,51	1.117.647,51

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

	Condicionada	1.117.647,51	1.117.647,51
M. Couto Alves, S.A.	Base	1.226.390,98	1.226.378,91
	Condicionada	1.226.390,98	1.226.378,91
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	Base	1.364.263,63	1.364.263,63
	Condicionada	1.364.263,63	1.364.263,63

-----De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência:

Concorrentes	Tipo de proposta	Pontuação
	Base	42,98%
Sociedade de Empreitadas Adriano, S.A		
	Condicionada	48,68%
Alexandre Barbosa Borges, S. A.		
	Base	52,84%
	Condicionada	52,84%
Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A;	Base	54,37%
	Condicionada	54,37%
Pavia - Pavimentos e Vias, S.A.		
	Base	55,19%
	Condicionada	55,19%
Domingos da Silva Teixeira, S.A.		
	Base	40,78%
	Condicionada	40,78%

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

Bezerras Irmãos, S.A	Base	50,39%
Construções S. Jorge, S.A.	Base	58,25%
	Condicionada	58,25%
Consórcio - Construções António Joaquim Maurício, Lda. / L.T.O. - Lavouras e Terraplanagens do Oeste, Lda.	Base	50,47%
	Condicionada	50,47%
Consórcio - Jeremias de Macedo & C.ª, Lda. / Cisdouro - Construções e Obras Públicas, S.A	Base	50,38%
	Condicionada	50,38%
Consórcio Santana & Companhia, S.A. / Construtora Abrantina, S.A.	Base	55,10%
	Condicionada	55,10%
Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda	Base	46,10%
	Condicionada	53,54%
Pasnor – Pavi. Asfálticos do Nordeste, Lda.	Base	55,46%
Construções, Gabriel A. S. Couto, S.A.	Base	60,00%
	Condicionada	60,00%
Civopal – Sociedade de Construções e Obras Públicas Aliança, Lda.	Base	48,78%
	Condicionada	48,78%
Anteros Empreitadas – Soc. Construções e Obras Públicas, S.A.	Base	41,44%
	Condicionada	41,44%
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Base	41,76%

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

	Condicionada	41,76%
Empresa de Construções Amândio Carvalho, S.A.	Base	49,13%
	Condicionada	49,13%
M. Couto Alves, S.A.	Base	44,78%
	Condicionada	44,78%
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	Base	40,25%
	Condicionada	40,25%

-----**2.2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:**.....

-----Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, cronograma financeiro e memória descritiva e justificativa.

----- Os concorrentes Sociedade de Empreitadas Adriano, S.A.; Pavia - Pavimentos e Vias, S.A. e Construções S. Jorge, S.A., apresentam plano de trabalhos bem detalhado, sem relação de precedência entre actividades, cronograma financeiro resumido e não justificado e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se atribui a classificação de 19%.

-----Alexandre Barbosa Borges, S. A. apresenta plano de trabalhos com pouco detalhe, sem relação de precedência entre actividades, cronograma financeiro compatível com o plano de trabalhos e devidamente justificado e memória descritiva e justificativa com detalhe suficiente, pelo que se atribui a classificação de 19%.

-----Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A; Domingos da Silva Teixeira, S.A.; Consórcio - Construções António Joaquim Maurício, Lda. / L.T.O. – Lavouras e Terraplanagens do Oeste, Lda.; Construções, Gabriel A. S. Couto, S.A.; Civopal – Sociedade de Construções e Obras Públicas Aliança, Lda, apresentam plano de trabalhos bem detalhado, com relação de precedência entre actividades, cronograma financeiro compatível com o plano de trabalhos e devidamente justificado e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se atribui a classificação de 28%.....

-----Bezerras Irmãos, S.A.; Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda; Higinio Pinheiro & Irmão, Lda.; Empresa de Construções Amândio Carvalho, S.A.; Jaime Nogueira & Filhos, Lda., apresentam plano de trabalhos bem detalhado, sem relação de precedência entre actividades, cronograma

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

financeiro resumido e não justificado e memória descritiva e justificativa com detalhe suficiente, pelo que se atribui a classificação de 17%.....

-----Pasnor – Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Lda.; M. Couto Alves, S.A., apresentam plano de trabalhos bem detalhado, sem relação de precedência entre actividades, cronograma financeiro compatível com o plano de trabalhos e devidamente justificado e memória descritiva e justificativa com detalhe suficiente, pelo que se atribui a classificação de 23%.....

-----Consórcio - Jeremias de Macedo & C.ª, Lda. / Cisdouro - Construções e Obras Públicas, S.A., apresentam plano de trabalhos com pouco detalhe, sem relação de precedência entre actividades, cronograma financeiro resumido e não justificado e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se atribui a classificação de 15%.

-----Anteros Empreitadas – Soc.Construções e Obras Públicas, S.A., apresenta plano de trabalhos bem detalhado, sem relação de precedência entre actividades, cronograma financeiro compatível com o plano de trabalhos e devidamente justificado e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se atribui a classificação de 25%.....

-----**2.3 – Prazo:**.....

-----O prazo de execução da presente obra é, segundo o caderno de encargos de 15 meses.

Concorrentes	Tipo de proposta	Prazo de execução	Pontuação
Sociedade de Empreitadas Adriano, S.A	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	180 dias	8,33%
Alexandre Barbosa Borges, S. A.	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	5 meses	10%
Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	6 meses	8,33%
Pavia - Pavimentos e Vias, S.A.	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	6 meses	8,33%

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

Domingos da Silva Teixeira, S.A.	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	10 meses	5,00%
Bezerras Irmãos, S.A.	Base	15 meses	3,33%
	Base	15 meses	3,33%
Construções S. Jorge, S.A.			
	Condicionada	12 meses	4,17%
Consórcio - Construções António Joaquim Maurício, Lda. / L.T.O. – Lavouras e Terraplanagens do Oeste, Lda.	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	235 dias	6,39%
Consórcio - Jeremias de Macedo & C.ª, Lda. / Cisdouro - Construções e Obras Públicas, S.A.	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	180 dias	8,33%
Consórcio Santana & Companhia, S.A. / Construtora Abrantina, S.A.	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	7 meses	7,14%
Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	6 meses	8,33%
Pasnor – Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Lda.	Base	15 meses	3,33%
Construções, Gabriel A. S. Couto, S.A.	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	5 meses	10%
Civopal – Sociedade de Construções e Obras Públicas Aliança, Lda.	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	300 dias	5,00 %

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

Anteros Empreitadas – Soc. Construções e Obras Públicas, S.A.;	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	217 dias	6,92%
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.;	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	9 meses	5,56%
Empresa de Construções Amândio Carvalho, S.A.;	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	10 meses	5,00%
M. Couto Alves, S.A.;	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	12 meses	4,17%
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	Base	15 meses	3,33%
	Condicionada	12 meses	4,17%

----- **3 – Classificação dos concorrentes:**

----- De acordo com os elementos anteriormente referidos, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Tipo de proposta	Pontuação %	Classificação
Construções, Gabriel A. S. Couto, S.A.	condicio nada	98,00	1.º
	base	91,33	2.º
Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A	condicio nada	90,70	3.º
	base	85,70	4.º
Consórcio Constr. António J. Maurício, Lda. / L.T.O.– Lav. e Terrapl. do Oeste, Lda.	condicio nada	84,86	5.º

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

Pavia - Pavimentos e Vias, S.A.	condicio nada	82,52	6.º
Consórcio Constr. António J. Maurício, Lda. / L.T.O.– Lav. e Terrapl. do Oeste, Lda.	base	81,87	7.º
Alexandre Barbosa Borges, S. A.	condicio nada	81,84	8.º
Pasnor – Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Lda.	base	81,79	9.º
Civopal – Sociedade de Construções e Obras Públicas Aliança, Lda.	condicio nada	81,78	10.º
Construções S. Jorge, S.A.	condicio nada	81,42	11.º
	base	80,58	12.º
Civopal – Sociedade de Construções e Obras Públicas Aliança, Lda.	base	80,11	13.º
Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda.	condicio nada	78,87	14.º
Pavia - Pavimentos e Vias, S.A.	base	77,52	15.º
Consórcio Santana & Companhia, S.A. / Construtora Abrantina, S.A.	condicio nada	77,24	16.º
Sociedade de Empreitadas Adriano, S.A.	condicio nada	76,01	17.º
Alexandre Barbosa Borges, S. A.	base	75,17	18.º
Domingos da Silva Teixeira, S.A.	condicio nada	73,78	19.º
Consórcio Jeremias de Macedo & C.ª, Lda. / Cisdouro –Const. e Obras Públicas, S.A.	condicio nada	73,71	20.º
Consórcio Santana & Companhia, S.A. / Construtora Abrantina, S.A.	base	73,43	21.º
Anteros Empreitadas – Soc. Construções e Obras Públicas, S.A.	condicio	73,36	22.º

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

	nada		
Domingos da Silva Teixeira, S.A.	base	72,11	23.º
M. Couto Alves, S.A.	condicio nada	71,95	24.º
Empresa de Construções Amândio Carvalho, S.A.	condicio nada	71,13	25.º
M. Couto Alves, S.A.	base	71,11	26.º
Bezerras Irmãos, S.A	base	70,72	27.º
Anteros Empreitadas – Soc. Construções e Obras Públicas, S.A.	base	69,77	28.º
Empresa de Construções Amândio Carvalho, S.A.	base	69,46	29.º
Consórcio Jeremias de Macedo & C.ª, Lda. / Cisdouro –Const. e Obras Públicas, S.A.	base	68,71	30.º
Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda.	base	66,43	31.º
Sociedade de Empreitadas Adriano, S.A.	base	65,31	32.º
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	condicio nada	64,32	33.º
	base	62,09	34.º
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	condicio nada	61,42	35.º
	base	60,58	36.º

----- **4 – Proposta de adjudicação:**

----- Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a proposta condicionada com o prazo de execução de 5 meses, ou a proposta base com prazo de execução de 15 meses, pelo valor de 915.205,79 € + IVA à firma Construções Gabriel A. S. Couto, S.A.”

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de acordo com a informação da Divisão de Obras.

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----**Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara, na sua reunião ordinária de 14.01.2002**.....

-----**READAPTAÇÃO DO ANTIGO CONVENTO DOS JESUÍTAS A CASA DA CULTURA – MOBILIÁRIO PARA A BIBLIOTECA DA CASA DA CULTURA. – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO**.

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“Aos onze dias do mês de Março do ano dois mil e quatro reuniu, no gabinete do Vereador, Arq.º Nuno Cristóvão, na Câmara Municipal de Bragança, o Júri do Concurso Público acima referido, nomeado para o efeito e conforme ponto 19.1 do caderno de encargos e constituído pelo Presidente, Vereador, Arq.º Armando Nuno Gomes Cristóvão e pelos Vogais, Eng.ºs Victor Manuel Rosário Padrão, Director de Departamento de Obras e Urbanismo e José Manuel da Silva Marques, Chefe de Divisão de Obras, com o fim de proceder à análise das propostas admitidas e elaborar o relatório de mérito das mesmas, em cumprimento do disposto no Art.º 107 do Decreto – Lei N.º 197/99, de 8 de Junho.--.....

-----Iniciada a reunião, o Júri começou por apreciar, relativamente a cada concorrente antes admitido, a documentação relativa às habilitações profissionais e às capacidades técnica e financeira, tendo deliberado admitir todos os concorrentes.....

-----Comprovadas que foram as habilitações e capacidade técnica e financeira dos concorrentes, o Júri passou à apreciação do mérito das respectivas propostas.

-----Para o efeito, tendo por base o critério da adjudicação fixado – proposta economicamente mais vantajosa – e a pontuação atribuída aos factores, que constam do ponto 4 do programa de concurso e ainda de acordo com o referido na acta da definição de critérios de 17 de Dezembro de 2003, o júri analisou cada uma das propostas tendo deliberado atribuir a pontuação e classificação constantes dos mapas em anexo que fazem parte integrante deste relatório.

-----Em termos de apreciação global, procederam-se às seguintes considerações:.....

-----I – Para o art.º 1.1 do Lote 1 a Firma Kristiania Scandinavian Design, Lda, responde muito bem a todos os parâmetros definidos no mapa de quantidades, pelo que lhe foi atribuída a classificação de 100%, para o factor “características técnicas”. A empresa Levira II, apenas apresenta painéis frontais em madeira, sendo-lhe atribuída a classificação de 50% para este art.º. Às restantes empresas concorrentes foi-lhe atribuída, para o art.º 1.1 a classificação de 0%, de acordo com o referido na acta da definição de critérios de 17 de Dezembro de 2003 em virtude de não apresentarem proposta de acordo com o mobiliário tipo definido para este artigo, nomeadamente ilhargas, prateleiras e estruturas em madeira.

-----II – Para o lote 2 e 3, as propostas foram analisadas de acordo com a referida acta de definição de critérios, tendo-se verificado que na generalidade os concorrentes apresentaram propostas de fornecimento de mobiliário, que em termos qualificativos foram atribuídas classificações de Suficiente, Bom e Muito Bom.

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----Assim e de acordo com os elementos constantes dos referidos mapas, as propostas ficaram ordenadas, para efeitos de adjudicação, da seguinte forma:

LOTE I		
empresa	classificação final - Q	ordenação final
	%	
Alfeta - Indústria e Comércio de Equipamentos e Mobiliário, Lda.	65,36%	1º
Kristiania Scandinavian Design, Lda.	64,91%	2º
Nautilus - Indústria e Comércio de Mobiliário, Lda.	64,45%	3º
Culturalis Borgeaud - Equipamentos de Biblioteca, Lda.	54,68%	4º
Nordestemóvel - Mobiliário de Escritório e Hotelaria, Lda.	52,36%	5º
Levira II - Comércio de Mobiliário Metálico, Lda.	49,97%	6º
Haworth Portugal - Mobiliário de Escritório, S. A.	46,22%	7º
Fluxograma - Equipamentos e Organização de Empresas, S.A.	44,13%	8º
Sextante - Mobiliário e Equipamentos de Escritório, Lda.	40,72%	9º
Iduna - Comércio e Indústria de Mobiliário, S. A.	35,74%	10º
LOTE II		
empresa	classificação final - Q	ordenação final
	%	
Nordestemóvel - Mobiliário de Escritório e Hotelaria, Lda.	76,67%	1º
Sextante - Mobiliário e Equipamentos de Escritório, Lda.	70,74%	2º
Nautilus - Indústria e Comércio de Mobiliário, Lda.	41,49%	3º
Kristiania Scandinavian Design, Lda.	67,70%	4º
Alfeta - Indústria e Comércio de Equipamentos e Mobiliário, Lda.	66,64%	5º
Fluxograma - Equipamentos e Organização de Empresas, S.A.	62,16%	6º
Haworth Portugal - Mobiliário de Escritório, S. A.	57,12%	7º
Iduna - Comércio e Indústria de Mobiliário, S. A.	54,47%	8º
Levira II - Comércio de Mobiliário Metálico, Lda.	44,95%	9º
Eqmo, Equipamentos Mobiliários, Lda.	41,49%	10º
Culturalis Borgeaud - Equipamentos de Biblioteca, Lda.	32,95%	11º
LOTE III		
empresa	classificação final - Q	ordenação final
	%	
Kristiania Scandinavian Design, Lda.	88,20%	1º
Culturalis Borgeaud - Equipamentos de Biblioteca, Lda.	84,27%	2º
Alfeta - Indústria e Comércio de Equipamentos e Mobiliário, Lda.	81,14%	3º
Haworth Portugal - Mobiliário de Escritório, S. A.	73,38%	4º

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

Nordestemóvel - Mobiliário de Escritório e Hotelaria, Lda.	73,11%	5º
Iduna - Comércio e Indústria de Mobiliário, S. A.	72,68%	6º
Levira II - Comércio de Mobiliário Metálico, Lda.	71,40%	7º
Fluxograma - Equipamentos e Organização de Empresas, S.A.	69,35%	8º
Eqmo, Equipamentos Mobiliários, Lda.	54,80%	9º
Sextante - Mobiliário e Equipamentos de Escritório, Lda.	48,55%	10º

-----Em cumprimento com o disposto no art.º 108, do Dec.-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deverá ser feita audiência dos concorrentes.

-----Nesta conformidade, a comissão delibera, por unanimidade, propor ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Bragança este projecto de decisão final, sugerindo que a adjudicação se efectue à proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, para o **Lote 1** à proposta classificada em primeiro lugar e apresentada pela empresa Alfeta – Indústria e Comércio de Equipamentos e Mobiliário, Lda. pelo valor de 15.334,20 €; para o **Lote 2** à empresa Nordeste móvel - Mobiliário de Escritório e Hotelaria, Lda., pelo valor de 6.497,78€ e para o **Lote 3** à empresa Kristiania Scandinavian Design, Lda., pelo valor de 100.357,21€ (estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor), depois de proceder à audiência prévia dos concorrentes nos termos do artigo 159.º do citado diploma... ..

-----Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior o presente relatório”.....

-----**Despacho:** - “Autorizada a intenção de adjudicação aos concorrentes classificados em primeiro lugar em cada lote.....

-----Proceder em conformidade, com conhecimento para a reunião de Câmara.”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º.1 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento e autos de medição de trabalhos no que se refere às seguintes empreitadas.....**

----- **ROTA DA TERRA FRIA - LIGAÇÃO DE RIO DE ONOR/ GUADRAMIL/ FRONTEIRA:** - Auto n.º 1 – Contrato adicional, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 42.459,35 €, adjudicada à firma Construções S. Jorge, S.A, pelo valor de 729.741,32 € + IVA..

-----Despacho:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **ROTA DA TERRA FRIA - LIGAÇÃO DE RIO DE ONOR/ GUADRAMIL/ FRONTEIRA:** - Auto n.º 7 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 18.900,00 €, adjudicada à firma Construções S. Jorge, S.A, pelo valor de 729.741,32 € + IVA.....

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

----- Despacho:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO SOBRE A RIBEIRA DO PORTO NO CAMINHO ZOIIO/REFOIOS:** - Auto de medição n.º 2 - final, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 11.994,54 €, adjudicada à empresa Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda, pelo valor de 23.655,15 € + IVA.....

----- **Despacho:-** “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - LOTEAMENTO URBANO DA QUINTA DA TRAJINHA:** - Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 45.674,69 €, adjudicada à empresa Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda, pelo valor de 172.801,12 € + IVA.....

----- **Despacho:-** “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **ARRANJOS DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS BAIROS DA COXA E MÃE DE ÁGUA: AUTO DE MEDIÇÃO N.º 14** (N.º 1 – Final – contrato adicional) , referente à empreitada acima mencionada, no valor 64.423,24 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 729.714,51 € + IVA.

----- **Despacho:-** “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- **CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE CAMIONAGEM:** Auto de medição n.º 1 – Revisão de preços,, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 974,41 €, adjudicada à empresa Empreiteiros Casais, S.A., pelo valor de 1.775.941,04 € + IVA.....

----- **Despacho:-** “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- Tomado conhecimento.

----- **DIVISÃO DE URBANISMO:**.....

----- **VIABILIDADE**.....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIACÃO E REAPRECIACÃO DE PROJECTOS:**.....

----- **AGOSTINHO & FILIPE, LDA.** apresentou requerimento em 28/01/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício multifamiliar, estabelecimento de restauração/ bebidas e comércio, a levar a efeito na Av. das Cantarias, lote n.º2, em Bragança, com o processo n.º 14/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----“ Trata-se de um projecto para construção de um edifício multifamiliar e comércio e ou estabelecimento de restauração e bebidas, em lote constituído por alvará de loteamento n.º2/2001.....

-----Analisado o projecto, verifica-se que o edifício proposto cumpre o Regulamento do P.D.M., o R.G.E.U. e as especificações normativas estipuladas no alvará de loteamento.

-----No que se refere à estética satisfaz.

-----Deverá ter em atenção, na execução da rampa de acesso à cave, no seu ponto mais desfavorável, à altura da viga.

-----Assim propõe-se a aprovação do projecto apresentado”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**IDEALDOMUS, PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA**, apresentou requerimento em 4/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um edifício multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração/bebidas, sito no Loteamento da Braguinha, lote n.º34, com o processo n.º 19/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um 2.º aditamento ao projecto de um edifício de habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas em fase de acabamentos.....

-----Durante o decorrer da obra foram feitas alterações ao projecto inicial e aditamento aprovados em Reunião de Câmara.

-----Foram feitas algumas modificações na organização dos espaços interiores, sem qualquer aumento de área de construção; alguns materiais de revestimentos interiores também foram alterados..

-----Continua a cumprir o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**EMÍLIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES ALBINO**, apresentou requerimento em 6/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia, sita na Av. das Cantarias n.º114, com o processo n.º 21/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma moradia composta de R/C e destinada a habitação unifamiliar, situada dentro do perímetro urbano da cidade, em zona de habitação a reabilitar.

-----Cumpram o R.G.E.U. e o P.D.M.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**NUNO ANTÓNIO RODRIGUES FERREIRA**, apresentou requerimento em 6/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Vale Churido lote n.º 198, com o processo n.º 247/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em lote titulado por alvará de loteamento aprovado em reunião de Câmara de 22/01/01.

-----Como não foram entregues os projectos das especialidades dentro do prazo legalmente estabelecido a deliberação caducou e o requerente solicitou novo licenciamento entregando já os projectos de especialidades e alguns elementos actualizados.

-----Propõe-se novamente a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PARQUE DE CAMPISMO CEPO VERDE**, apresentou requerimento em 5/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto do Parque de Campismo Cepo Verde, sito na aldeia de Gondesende, com o processo n.º 127/91, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações às instalações do Parque de Campismo Cepo Verde, ou seja pretende-se construir uma sala de jogos, um supermercado e aumentar as instalações sanitárias, cujo projecto e 1.º aditamento foram manifestados intenção de indeferir em reuniões de Câmara de 25/08/03 e 26/01/04.

-----Possui parecer favorável da D. G. T. e do S.N.B.

-----Com o presente aditamento já possui parecer favorável da Delegação de Saúde com uma recomendação que deverá ser satisfeita aquando da vistoria, devendo ser dada a conhecer ao requerente.

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOSÉ MARIA MADEIRA FERNANDES, NA QUALIDADE DE SÓCIO GERENTE, DA FIRMA “UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE E PIZARIA LDª”**., apresentou requerimento em 28/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação do R/C de um edifício a estabelecimento de restauração, sito no Loteamento do Plantório, lote n.º A4, em Bragança, com o processo n.º 236/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de parte do R/C de um edifício em construção, indeferido anteriormente por não prever uma zona de armazenagem conforme previsto na tabela do decreto regulamentar nº4/99 de 1 de Abril, que estabelece os requisitos mínimos para este tipo de estabelecimentos.

-----Com o aditamento apresentado já cumpre a tabela do decreto focado anteriormente.

-----Foi apresentada solução regulamentar relativamente autonomia da exaustão.

-----Propõe-se a sua aprovação.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANTÓNIO ARMINDO MOREIRA**, apresentou requerimento em 12/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia, sita na Rua de Diu, em Bragança, com o processo n.º 42/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma moradia situada dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação a reabilitar.....

-----Cumpre o R.G.E.U., P.D.M.

-----Não se vê qualquer inconveniente na sua legalização.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS FRANCISCANAS REPARADORAS DE JESUS SACRAMENTADO**, apresentaram requerimento em 24/01/04 a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto inicial, bem como o pedido de isenção do pagamento de taxas, relativas a

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

reconstrução de um edifício sito na Rua Abílio Beça, com o processo n.º 172/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“A Congregação das Servas Franciscanas Reparadoras de Jesus Sacramento, apresentaram um projecto de Arquitectura de alteração parcial de um edifício sito na Rua Abílio Beça em Bragança que foi aprovado em reunião de Câmara de 8/09/03, solicitando também isenção de pagamento de Taxas que por lapso não foi proposta a sua isenção.

-----Em virtude de ser uma Instituição de Solidariedade Social propõe-se a isenção do pagamento das respectivas taxas conforme prevê o n.º2 do art.º42.º do Regulamento Municipal sobre taxas e licenças”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**MARCOS AUGUSTO SANTOS**, apresentou requerimento em 11/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de parte do R/C de um edifício a estabelecimento de restauração e bebidas, com o processo n.º 28/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de parte do R/C de um edifício de habitação multifamiliar titulado por alvará de loteamento.

----- Possui parecer desfavorável da Delegação de Saúde, cujo conteúdo deverá ser dado a conhecer ao requerente.

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**MANUEL ANTÓNIO ALVES**, apresentou requerimento em 11/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção e remodelação de um edifício de habitação multifamiliar, sito no Campo Redondo, com o processo n.º 170/82, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento ao projecto de construção e remodelação de um edifício destinado a armazém e habitação multifamiliar, situado em zona de habitação a reabilitar, aprovado em reunião de Câmara de 8/09/03.....

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----Pretende-se alterar a configuração das garagens para o R/C e criar uma casa de banho de apoio ao armazém.....

-----Continua a cumprir a R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO**, apresentou requerimento em 8/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito no Bairro do Pinhal, lote n.º215, em Bragança, com o processo n.º 223/82, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo destinado a arrumos que o requerente pretende executar no logradouro da sua habitação situada no Bairro do Pinhal. -.....

-----Não se vê qualquer inconveniente na execução do anexo.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**IMOBILIÁRIA S. BARTOLOMEU, LDA**, apresentou requerimento em 21/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício multifamiliar, sito no Loteamento da Braguinha, lote n.º115/116, com o processo n.º 310/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ Trata-se de um aditamento ao projecto inicial para construção de um edifício multifamiliar no lote n.º115/116, constituído pelo alvará de loteamento n.º8/96, e aprovado em 11/12/00.

-----O projecto de alteração compreende a transformação, de sete espaços destinados a garagens no R/C do edifício, em espaços de apoio aos estabelecimentos comerciais contíguos.

-----Analisada a pretensão verificamos que alteração pretendida cumpre o estabelecido no quadro 2 do regulamento do P.D.M., e as disposições regulamentares estabelecidas no alvará de loteamento. ...

-----Assim propõe-se aprovar o solicitado”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2004.02.3 a 2004-02-16, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-a/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 15 de Janeiro de 2002.**

-----**Por Delegação.....**

-----**AMÂNDIO E LOURENÇO, CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 4/12/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento de S. José, com o processo n.º341/03, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**CARLOS MANUEL GONÇALVES FERREIRA**, apresentou requerimento em 27/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento da Cerâmica, lote n.º17, com o processo n.º352/03, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U. ---

-----Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, apresentou requerimento em 20/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento do Plantório, lote B11, com o processo n.º35/04, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**ADRIÃO AFONSO GONÇALVES**, apresentou requerimento em 23/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto inicial de uma habitação, sita no Bairro Artur Mirandela, com o processo n.º181/79, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**MANUEL ANTÓNIO VAZ**, apresentou requerimento em 27/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento de São José, lote n.º36, com o processo n.º10/04, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**Por subdelegação.**

-----**CREMILDE AUGUSTA PIRES**, apresentou requerimento em 06/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Gondesende, com o processo n.º234/02, que mereceu parecer favorável da D.U.....

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**FERNANDO AUGUSTO MARTINS GONÇALVES**, apresentou requerimento em 25/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento para a reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Rabal, com o processo n.º29/02, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**SILVINO MARTINS GIL**, apresentou requerimento em 14/01/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Lugar do Souto, na aldeia de Samil, com o processo n.º8/04, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

-----Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

-----Tomado conhecimento.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

-----**VIABILIDADE**.

-----**MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, S.A.**, apresentou requerimento em 19/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado pedido de informação prévia sobre a viabilidade adaptação de uma fracção do Mercado Municipal de Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ Trata-se de um pedido de informação prévia de localização e adaptação de uma fracção do imóvel do Mercado Municipal, a estabelecimento de bebidas com sala de dança denominada “Discoteca”.

-----Foi pedido parecer ao Governo Civil conforme estipulado no n.º1 do art.º4 do D.L. 57/2002 de 11 de Março, que após consulta à Policia de Segurança Pública emitiu parecer favorável.....

-----No edifício destinado a Mercado Municipal, equipamento de utilização colectiva, onde foram previstos e se encontram em funcionamento estabelecimentos de restauração e bebidas não vemos inconvenientes em que se utilize outra fracção para outro estabelecimento de bebidas com sala de dança denominado “Discoteca”.

-----Assim, considerando que se trata de uma área integrada num equipamento de utilização colectiva (Mercado) edificado em zona de equipamentos colectivos, cumprindo assim o P.D.M., propõe-se a aprovação da localização e adaptação da fracção do imóvel do Mercado Municipal a estabelecimento de bebidas com sala de dança denominado “Discoteca”, devendo ser elaborado o

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

respectivo projecto de adaptação de acordo com a legislação em vigor para posterior apreciação e respectivo licenciamento”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com os votos a favor do Srs. Presidente e Vereadores, Dr.^a Isabel Lopes, Arqt.^o Nuno Cristóvão e Dr.^a Sandra Afonso, e as abstenções dos Srs. Vereadores Leonel Afonso, Dr.^a Ana Maria de Carvalho, aprovar a referida viabilidade de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

-----Os Srs. Vereadores que votaram com abstenção colocaram as seguintes questões prévias:

-----Qual a posição da Comissão dos utentes?.....

-----Que mecanismos se prevêem para controlo do estabelecimento, nomeadamente, âmbito do negócio, características de funcionamento, abertura e fecho?.....

-----Intervenção do Sr. Presidente em resposta às questões formuladas:

-----O Sr. Presidente informou que o espaço é resultante da operação de construção, não se tendo inicialmente previsto qualquer tipo de utilização.

-----A Comissão de Utentes do Mercado Municipal de Bragança, S. A., foi ouvida sobre esta matéria tendo-se manifestado favoravelmente à instalação desta actividade.

-----Antes da opção da instalação desta actividade nocturna, foram feitas diligências para ocupação deste espaço com outras actividades, nomeadamente para instalação e venda de produtos conservados e congelados pela empresa Sortegel.

-----Posteriormente foram efectuados contactos junto da Sr.^a Directora Regional da Educação da Economia do Norte, tendo-se pronunciado favoravelmente à instalação desta actividade, considerando a área do espaço e as condições físicas que permitem assegurar qualidade e segurança aos cidadãos...

-----Esta decisão teve em conta a ajuda que proporcionará melhorar os resultados da exploração do Mercado Municipal Bragança, situação que deve merecer a nossa preocupação.

-----É de salientar as diligências efectuadas pela P.S.P., junto dos operadores do Mercado, que se pronunciaram favoravelmente, o que levou o Governo Civil a emitir parecer favorável.

-----Os Srs. Vereadores que se abstiveram apresentaram a seguinte declaração de voto:

-----“ 1- Considerando que os mercados municipais têm como função prioritária a dinamização da actividade comercial e económica, dispõem também de outras funções, nomeadamente, na área da prestação de serviços, numa perspectiva de complementaridade e satisfação das necessidades dos clientes.....

----- Apraz-nos registar a dinâmica empresarial que se vivência no nosso concelho, apoiando-a inequivocamente por se considerarmos que é um dos pilares essenciais do desenvolvimento. No

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março

entanto, a apetência pelo Mercado Municipal, no caso em apreciação, contempla uma proposta que, tradicionalmente, não se insere na função normal e específica dos mercados e com a qual não possui qualquer afinidade.

-----3- O espaço para que se solicita pedido de viabilidade de instalação de uma discoteca não estava prevista no projecto de construção do Mercado Municipal, tendo resultado das operações de escavação e construção das funções do edifício, pretendendo agora a M.M.B.S.A., numa situação perfeitamente casuística, rentabiliza-lo financeiramente, acolhendo uma oferta de oportunidade, para instalação de um estabelecimento de diversão nocturna.

-----4- Entendemos como legítima a pretensão do requerente, sobretudo nesta fase difícil de consolidação empresarial do Mercado Municipal, S.A.. No entanto o espaço em questão deverá ser rentabilizado de acordo com o quadro de utilizações tipo ou como espaço de apoio e armazenagem”. .

-----**LICENÇA DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS**.

-----**ANTÓNIO AUGUSTO GONÇALVES**, apresentou requerimento em 26/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado a colocação de um tubo de inox na fachada de um edifício sito no Br.º Artur Mirandela, Bloco-2, com o processo n.º 11/81, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ Trata-se de um pedido de autorização para a colocação de um tubo de ventilação das casas de banho do r/c de um edifício de habitação multifamiliar e comércio situado no Br.º Artur Mirandela.....

-----A necessidade de colocação do tubo é resultante de uma vistoria para efeitos de renovação da licença de utilização.

-----Possui acta de condóminos a autorizarem a colocação do tubo.

-----Não interfere com a estética do prédio.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 13 de Abril de 2004, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.**

Acta n.º 06/2004, de 22 de Março
